



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## INDICAÇÃO

Nº 19/2007

Oficie-se os membros da mesa  
para conhecimento.  
Sala das Sessões, 05/02/07  
e o Vereador

*Considerando* a importância de levar ao conhecimento da população os trabalhos desenvolvidos pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

*Considerando* que este Vereador, também já solicitou ao Poder Executivo que a matéria de conscientização política contasse na grade curricular das escolas municipais;

*Considerando* que seria conveniente que nossa Câmara Municipal elaborasse uma cartilha nos moldes daquela criada pela Câmara Municipal de Araras (cópia em anexo), instruindo a população a respeito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Nestas condições, **INDICO** à Mesa, seja analisada a proposta de se elaborar uma cartilha com o objetivo de incentivar a cidadania, bem como, divulgar os trabalhos, nos moldes daquela cartilha criada pela Câmara Municipal de Araras, em anexo.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2007.

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁI



PROJETO CIDADANIA

1.  $\frac{1}{\sqrt{2}}(e^{i\pi/4} + e^{-i\pi/4})$

CARTILHA DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁI

# Qualidade Respeito Credibilidade



Comercial João Afonso, nº 1 em QUALIDADE!



Cestas de Alimentos  
Cestas de Natal  
Merenda Escolar

**comercial joão afonso**  
**(19) 3577-9700**

CERTIFICADO PELO INMETRO

Rua 7, 159 - Corumbataí - SP  
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709  
[www.comercialjoaoafonso.com.br](http://www.comercialjoaoafonso.com.br)

Empresa parceira no Projeto Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ  
Rua 4, 147 - 2º andar - 19 3577-1698  
e-mail: cmcorumbatai@linkway.com.br

## Anotações

## Índice

Apresentação .....	página 3
<b>Projeto Cidadania .....</b>	<b>página 5</b>
- Como tudo começou .....	página 6
- Principais objetivos do Projeto .....	página 6
- Como acontece .....	página 7
- Resultados apurados .....	página 7
- Reconhecimento nacional .....	página 8
<b>Justificativa do Projeto de Resolução .....</b>	<b>página 9</b>
<b>Projeto de Resolução .....</b>	<b>página 10</b>
<b>Como funcionam as sessões .....</b>	<b>página 11</b>
- Sessão Ordinária .....	página 12
- Sessão Extraordinária .....	página 16
- Funções do Vereador .....	página 18
<b>Corumbataí .....</b>	<b>página 19</b>
- Sua história .....	página 22
- Distrito de Paz .....	página 21
- Chefes Políticos .....	página 22
- Idéias separatistas e amancipação .....	página 22
- Eleições municipais e instalação do município .....	página 23
<b>O Brasão de Corumbataí .....</b>	<b>página 30</b>
<b>Hino Oficial do Município .....</b>	<b>página 31</b>

## Hino oficial do município de Corumbataí

(I)  
De ti eu sinto muito orgulho  
Minha querida cidade  
Com teu povo hospitalero  
E muita prosperidade.  
És o vale da alegria,  
Já te chamam por aí.  
És de uma beleza rara,  
Nossa Corumbataí.

(II)  
O teu clima é excelente.  
Coisa igual ainda não vi.  
Quem toma da tua água  
Vai ficando por aqui  
E com muita alegria  
Sempre, sempre a sorrir.  
És de uma beleza rara.  
Nossa Corumbataí.

(III)  
Com teus vales e montanhas  
E um céu lindo de anil  
Com o sol sempre a brilhar,  
Pássaros de espécies mil.  
Em tua praça arborizada,  
Canta alegre o bem-te-vi.  
És de uma beleza rara,  
Nossa Corumbataí.

(IV)  
Padroeiro da cidade,  
Oh! Querido São José  
Teu povo te considera  
Sempre e com muita fé.  
Abençoe nossa cidade,  
Todos que moram aqui,  
És de uma beleza rara.  
Nossa Corumbataí.

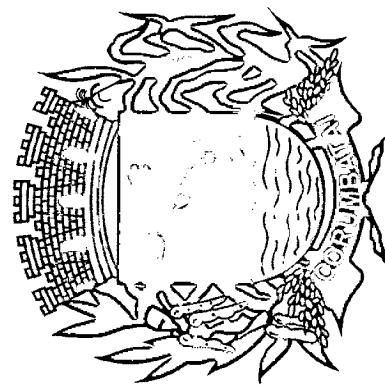
*Letra e música:  
José Luiz Ferreira Bueno  
Instituído pelo Decreto  
Legislativo n° 01/2000*

## O Brasão de Corumbataí

Por iniciativa do Prefeito Michel Zaine, a Câmara Municipal instituiu, através da Lei nº 413 de 1º de março de 1979, a Bandeira e o Brasão do Município nas cores azul e branco, que simbolizam a paz e a bonança.

O Brasão está representado por um escudo encimado por torres que mostram, no seu campo azul e branco, o Rio Corumbataí na sua parte inferior e um peixe Corumbatá na parte superior, que é o lugar de honra do Brasão. Isso porque “Corumbata-hy” na língua tupi-guarani quer dizer “Rio dos Corumbatás”.

As torres encimando o escudo são o indicativo de cidade. Todo o conjunto acha-se envolvido por ramos das principais culturas do município, arroz, feijão e o milho.



## Caros alunos,

Através desta publicação, buscamos apresentar a vocês, de forma simples e direta, informações relevantes sobre o funcionamento dos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Corumbataí.

Trazemos um resumo de como surgiu o Projeto Cidadania, do qual todos vocês estão participando, explicando quando e porquê ele foi implantado, além de um breve relato sobre a história de Corumbataí e a composição de todas as legislaturas do município, para que vocês saibam como se deu esse processo ao longo dos anos.

Nosso principal objetivo com esta edição é facilitar o entendimento sobre a função do Poder Legislativo, levando-os a conhecer melhor a rotina de trabalhos na Câmara, e também os direitos, obrigações e as limitações impostas aos ocupantes do cargo de vereador.

Com isso, queremos reforçar nossa responsabilidade com a Educação do jovem corumbataense e, principalmente, nossa preocupação em colaborar com a formação de cidadãos atuantes, conscientes de seus direitos e deveres, e que venham participar efetivamente do processo de tomada de decisões em nosso município.

É importante destacar que a implantação do Projeto Cidadania só foi possível graças à parceria firmada entre a Câmara Municipal de Corumbataí e a Escola Estadual “Governador Jânio Quadros”, cuja iniciativa foi premiada pelo Governo Federal com o “Selo Escola Solidária”, conferido àquela instituição de ensino, em novembro de 2004.

Esperamos, por fim, que o Projeto Cidadania ajude-os a serem eleitores com visão crítica e, quem sabe, futuros vereadores, para que possam colaborar na construção de uma Corumbataí mais dinâmica, fraterna e justa para todos nós.

## Corumbataí hoje

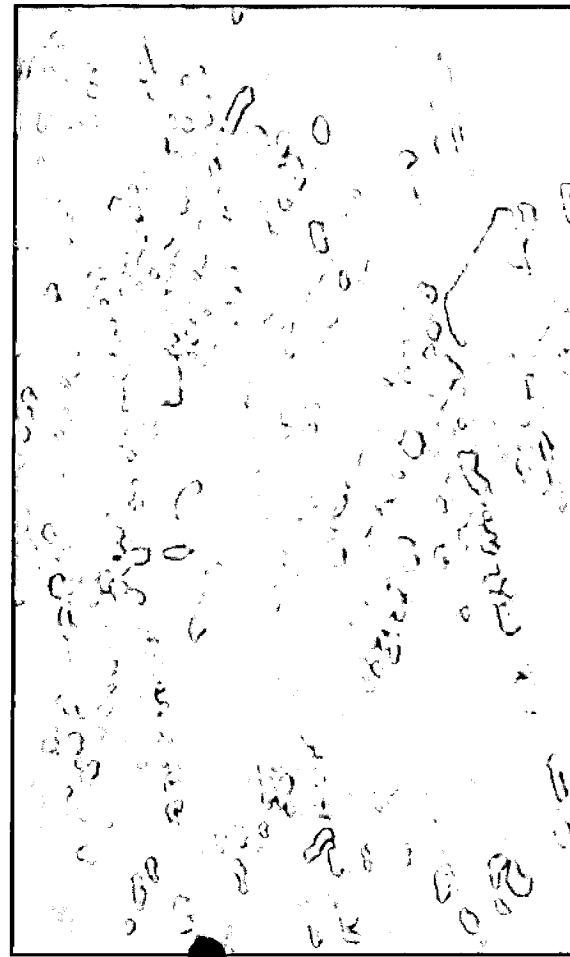


Foto aérea de Corumbataí

**14ª Legislatura:**

Período de 2005 a 2008

Prefeito: Ivanir Franchin

Vice-Prefeito: José Carlos Rampin

- Biênio 05/06

Presidente: Leandro Martinez

Vice-Presidente: Isaura Salles Bortolin

1º Secretário: Luis Fernando Mancini

2º Secretário: Geraldo de Jesus Tomaselli Filho

Demais vereadores: Djalma Rampim, Edilson Carlos Naitzki, José Antonio Del'Antonio, Marcelo Eduardo Ferrarini, Maria José Dolimo Bortoloti e Dalmo Donizetti Martins (In memoriam).

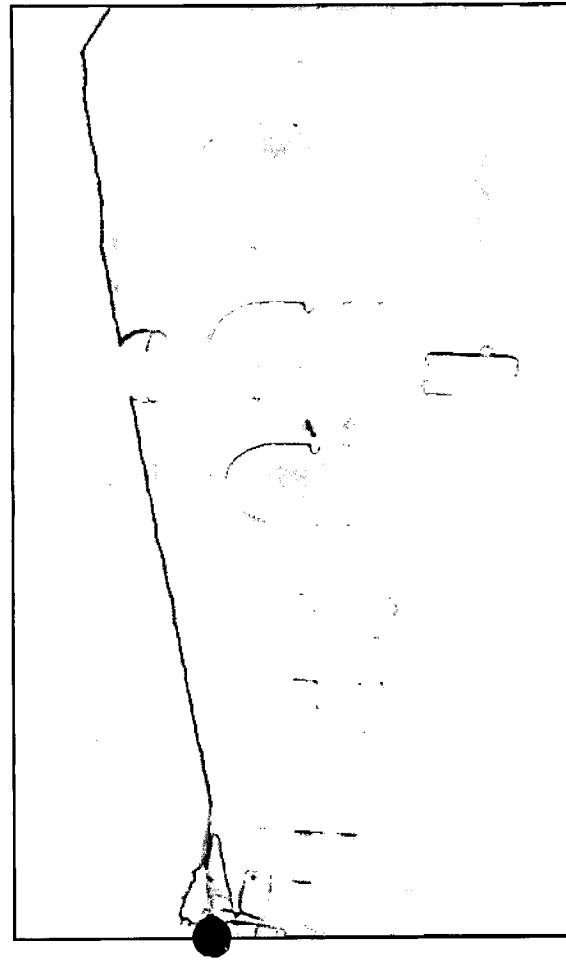
- Biênio 07/08

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



Escola Estadual "Governador Jânio Quadros", parceira do Projeto Cidadania

## Como tudo começou

O Projeto Cidadania teve início em 2001, na Escola Estadual “Gover-nador Jânio Quadros”. Tanto naquele ano como no ano seguinte, os alunos do 3º ano do Ensino Médio estiveram na Câmara de Corumbataí assistindo às sessões ordinárias, para terem uma idéia de como elas aconteciam e que assuntos eram discutidos pelos vereadores.

No ano de 2003, por convite da vice-diretora Cecília Sidnéia Barbieri Pinto, a Câmara esteve presente na escola, logo no início do período letivo, proferindo uma palestra aos alunos. Foi nesta oportunidade que o então presidente da Câmara, vereador Luis Fernando Mancini, percebeu que um simples contato com os alunos não era suficiente para que eles pudessem realmente aprender o que é uma sessão camarária e qual é o papel do vereador na comunidade, já que o tema era bastante complexo. Sua iniciativa foi elaborar um Projeto de Resolução autorizando a realização de aulas práticas no recinto da Câmara Municipal, que acabou sendo aprovado por todos os vereadores.

A partir daí, todo ano a Câmara monta um resumo do que é uma sessão ordinária, extraordinária e solene, e quais as funções dos vereado-res. Em parceria com a escola, esse resumo é aplicado em sala de aula como matéria didática durante aproximadamente 40 dias. Em seguida são aplicadas duas provas para selecionar os alunos que irão até a Câmara participar das aulas práticas, atuando como vereadores-mirins. Os alunos votam projetos fictícios para apreenderem os trâmites legais da Câmara Municipal, ou seja, o que é necessário para um projeto se transformar em lei, e também elaboram requerimentos sobre o que desejam para o município. De acordo com a possibilidade, estes requerimentos podem ser encaminhados pela Câmara ao Executivo.

## Principais objetivos do Projeto

Os principais objetivos deste projeto são envolver jovens estudantes na discussão dos problemas sociais e estimular sua participação política. Ele busca despertar a consciência crítica dos alunos, incentivando-os a acompanhar os trabalhos do Poder Legislativo Municipal, discutir as atitudes e decisões tomadas e até propor saídas para os problemas do município, podendo melhorar a qualidade de vida da população.

O Projeto Cidadania teve início em 2001, na Escola Estadual “Gover-nador Jânio Quadros”. Tanto naquele ano como no ano seguinte, os alunos do 3º ano do Ensino Médio estiveram na Câmara de Corumbataí assistindo às sessões ordinárias, para terem uma idéia de como elas aconteciam e que assuntos eram discutidos pelos vereadores.

No ano de 2003, por convite da vice-diretora Cecília Sidnéia Barbieri Pinto, a Câmara esteve presente na escola, logo no início do período letivo, proferindo uma palestra aos alunos. Foi nesta oportunidade que o então presidente da Câmara, vereador Luis Fernando Mancini, percebeu que um simples contato com os alunos não era suficiente para que eles pudessem realmente aprender o que é uma sessão camarária e qual é o papel do vereador na comunidade, já que o tema era bastante complexo. Sua iniciativa foi elaborar um Projeto de Resolução autorizando a realização de aulas práticas no recinto da Câmara Municipal, que acabou sendo aprovado por todos os vereadores.

A partir daí, todo ano a Câmara monta um resumo do que é uma sessão ordinária, extraordinária e solene, e quais as funções dos vereado-res. Em parceria com a escola, esse resumo é aplicado em sala de aula como matéria didática durante aproximadamente 40 dias. Em seguida são aplicadas duas provas para selecionar os alunos que irão até a Câmara participar das aulas práticas, atuando como vereadores-mirins. Os alunos votam projetos fictícios para apreenderem os trâmites legais da Câmara Municipal, ou seja, o que é necessário para um projeto se transformar em lei, e também elaboram requerimentos sobre o que desejam para o município. De acordo com a possibilidade, estes requerimentos podem ser encaminhados pela Câmara ao Executivo.

Demais vereadores: Ana Deolinda Gigeck Berbel, Jacó Luiz Bortoloti, José Luiz Jóia e Valdemar Ercílio Estabeline.

## 12ª Legislatura:

Período de 1997 a 2000

Presidente: Ivanir Franchin

Vice-Prefeito: Simone Cristina Papesso

- Biênio 97/98

Presidente: Paulo Roberto Zanchetta

Vice-Presidente: Nivaldo Trovó

1º Secretário: Leandro Martinez

2º Secretário: Jacó Luiz Bortoloti

- Biênio 99/2000

Presidente: Paulo Sérgio Bertagna

Vice-Presidente: Orivaldo Pedro Nocce

1º Secretário: Cleusa Aparecida Altarugio Sartori

2º Secretário: Nivaldo Trovó

Demais vereadores: Djalma Rampim, Guaracy Benedito da Rosa; Manoel Berbel e Valdemar Ercílio Estabeline.

## 13ª Legislatura:

Período de 2001 a 2004

Presidente: José Antônio Doimo

Vice-Prefeito: Paulo Roberto Zanchetta

- Biênio 01/02

Presidente: Paulo Sérgio Bertagna

Vice-Presidente: Nivaldo Trovó

1º Secretário: Wagner José Casseb

2º Secretário: Nelson Alcides Naitzki

- Biênio 03/04

Presidente: Luís Fernando Mancini

Vice-Presidente: Valdemar Ercílio Estabeline

1º Secretário: Wagner José Casseb

2º Secretário: Carlos Alberto Pereira da Silva Aguiar

Demais vereadores: Jacó Luiz Bortoloti; João Batista Canhoni, Leandro Martinez e Maria José Doimo Bortoloti.



Vice-Presidente: Manoel Berbel  
 1º Secretário: José Trovó  
 2º Secretário: José Alcídio Bortoloti  
 Demais vereadores: Amadeu Doimo, João Batista Buscariol e Paulo Roberto Zanchetta.

A intenção é oferecer, pela vivência nas sessões, esclarecimentos sobre a razão de ser, as funções e o cotidiano do Poder Legislativo, levando os estudantes a terem uma visão de alguns aspectos da democracia participativa.

### **Como acontece**

Alguns alunos do 3º ano do Ensino Médio vão às sessões da Câmara Municipal e, na volta, fazem um relatório que é passado aos demais alunos para discussão. Os projetos mais importantes são divulgados para toda a escola através da rádio e do jornal mural.

Os vereadores também são convidados a comparecer na escola para esclarecer algumas dúvidas ou para explicar o seu papel na sociedade: como funciona uma Câmara Municipal de Vereadores, quais as competências do Poder Legislativo, que muitas vezes são confundidas com as competências do Poder Executivo, entre outras questões que venham surgir.

Quando há algum tipo de processo eleitoral durante o ano letivo, em âmbito estadual ou federal, o projeto inclui ainda pesquisas sobre os diversos planos de governo e debates entre alunos e vereadores sobre as propostas dos candidatos, no sentido de elucidar o que é realmente possível e o que não é num plano de governo.

Demais vereadores: Adolfo Salles, José Alcídio Bortoloti, José Cândido e José Scatolin.

### **11ª Legislatura:**

Período de 1993 a 1996

Prefeito: Ivanir Franchin

Vice-Prefeito: Tufi João Cassab  
 - Biênio 89/90

Presidente: Manoel Berbel

Vice-Presidente: José João Paccanaro

1º Secretário: José Osvaldo Basile Pupo

2º Secretário: Djalma Rampim

- Biênio 91/92

Presidente: Paulo Roberto Zanchetta

Vice-Presidente: José Trovó

1º Secretário: Manoel Berbel

2º Secretário: Nelson Alcides Naitzki

Demais vereadores: Adolfo Salles, José Alcídio Bortoloti, José Cândido e José Scatolin.

### **11ª Legislatura:**

Período de 1993 a 1996

Prefeito: Antônio Doimo

Vice-Prefeito: José Carlos Rampim

- Biênio 93/94

Presidente: Manoel Berbel

Vice-Presidente: Djalma Rampim

1º Secretário: José Cândido

2º Secretário: José Cândido

- Biênio 95/96

Presidente: Nelson Alcides Naitzki

Vice-Presidente: Ladislau Melinski

1º Secretário: Elisabete Aparecida Paccanaro

2º Secretário: Manoel Berbel

### **Resultados apurados**

Durante o ano letivo são observadas mudanças de postura e de atitude dos alunos, com relação ao funcionamento de uma Câmara de Vereadores. Fica também evidente o desenvolvimento do senso crítico dos jovens na análise dos projetos que são discutidos e votados pelo Poder Legislativo.

Os professores se dizem muito felizes com o resultado, pois notam que antes de participar do projeto os alunos não costumam se preocupar com o desempenho dos vereadores, e depois passam a observar e criticar as atitudes de alguns, sendo que nas discussões em classe, muitas observações interessantes são feitas.

Contando sempre com a supervisão e orientação dos professores, os alunos passam a entender como é o funcionamento e o trabalho do Poder Legislativo e também dos outros Poderes (Executivo e Judiciário), já que todos estão interligados.

## Reconhecimento nacional

A implantação deste projeto em parceria com a Câmara Municipal de Corumbataí rendeu, à escola Estadual “Governador Jânio Quadros” uma homenagem do Governo Federal.

Em solenidade realizada no Ginásio do Ibirapuera, em São Paulo, no final de novembro de 2004, a escola foi contemplada com o “Selo Escola Solidária”, que identifica os estabelecimentos de ensino comprometidos com uma educação fundamentada nos ideais de solidariedade, de participação e de responsabilidade social.

O selo foi desenvolvido por educadores de diferentes instituições que acreditam nesta causa, para reconhecer o empenho de todas as escolas que trabalham na construção de um mundo melhor.

O Projeto Cidadania é, portanto, um convite à participação de todos na tarefa de formar brasileiros para o exercício pleno de sua cidadania.

## 7ª Legislatura:

Período de 1973 a 1977

Prefeito: Nicolau Marotti

Vice-Prefeito: José Perin

Vereadores: Michel Zaine, José Alcídio Bortoloti, Antonio Cherve, Domingos Altarugio, Silvio Julio Wenzel, Paulino Perin, Odete Tereza Baio, Alcides Rampin e Joel Aristóteles Aquino.

## 8ª Legislatura:

Período de 1978 a 1981

Prefeito: Michel Zaine

Vice-Prefeito: Octávio Corbanzezi

Presidente da Câmara: Paulino Perin

Vice-Presidente: Sylvio José Corbanzezi

1º Secretário: Manuel Berbel

2º Secretário: Ladislau Melinski

Vereadores: Joel Aristóteles de Aquino, José Alcídio Bortoloti, José João Paccanaro, Maria Fernanda Laurito Del Conte e Nelson Alcides Naitzki.

Alcídio Rampin

## 9ª Legislatura:

Período de 1983 a 1988

Prefeito: Antonio Domico

Vice-Prefeito: José Carlos Rampim

- Biênio 83/84

Presidente: Manoel Berbel

Vice-Presidente: José Trovó

1º Secretário: Ivanir Franchin

2º Secretário: Djalma Rampim

- Biênio 85/86

Presidente: Ivanir Franchin

Vice-Presidente: José João Paccanaro

1º Secretário: Djalma Rampim

2º Secretário: José Trovó

- Biênio 87/88

Presidente: Djalma Rampim

**3<sup>a</sup> Legislatura:****Período de 1957 a 1960****Prefeito: Dorival Monteiro****Vice-Prefeito: Olívio Mina**

**Vereadores:** Flávio Aparecido Doimo, Gabriel Saia, João Cassab, Olívio Mina, Paulino Perin, Mário Gobato, Hilário Del Antonio, Germano Habermann Sobrinho e Oswaldo Sacomani.

**4<sup>a</sup> Legislatura:****Período de 1961 a 1965****Prefeito: Olívio Mina****Vice-Prefeito: Luiz Antonini**

**Vereadores:** Paulino Perin, Joaquim Lourenço Dias, Silvio Burian, José Gagliardo, Amin José Bichara, Geraldo Aparecido Picoli, Michel Zaine, Arlindo Bacaro e Clarindo de Paula Zacarias.

**5<sup>a</sup> Legislatura:****Período de 1965 a 1968****Prefeito: Gabriel Joia****Vice-Prefeito: Amadeu Doimo**

**Vereadores:** Flávio Aparecido Doimo, Michel Zaine, Amin José Bichara, Olívio Mina, Silvio Burian, Elydio Antonini, Ladislau Melinski, José Guadiz, Octávio de Almeida Guimarães Filho e Aristóteles de Aquino.

**6<sup>a</sup> Legislatura:****Período de 1969 a 1972****Prefeito: José Julio Joly Pupo****Vice-Prefeito: Antonio Doimo**

**Vereadores:** Paulino Perin, Antonio Pedro da Silva Aguiar, Gabriel Joia, Felicio Brancaglione Sobrinho, Angelin Bianchini, Ademar Martinez Mina, Armandes Francisco Almeida, José Gimenez Filho e Octávio Aggio.

**Justificativa ao projeto de resolução****Nobres Colegas,**

- É com satisfação que apresentamos o incluso Projeto de Resolução, o qual objetiva desenvolver a cidadania de nossa gente, e, ainda, aproveitamos o ensejo para expor algumas questões que nos parecem bastante oportunas.

A Escola Jânio Quadros vem, desde 2001, desenvolvendo com os alunos da 3<sup>a</sup> série do ensino médio o Projeto Cidadania, cujo projeto tem levado os alunos a participar das discussões dos problemas sociais, objetivando, desta forma, a estimulação do desenvolvimento da cidadania;

Considerando que os vereadores foram chamados até a escola para proferirem uma palestra sobre o funcionamento da Câmara Municipal e, na oportunidade, observaram que os alunos e a população de uma forma geral não compreendem bem a função da vereança, confundem tal função com as atribuições do Prefeito, cobrando dos vereadores tarefas exclusivas do Executivo;

Considerando que numa palestra, de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, não é possível explicar o funcionamento do Poder Legislativo;

Considerando que os vereadores são os representantes eleitos pelo povo e para o povo, e que, portanto, a Câmara e suas Sessões são abertas à população;

Considerando que durante a implantação do presente Projeto de Resolução os alunos receberão, antes das aulas práticas, o resumo sobre o funcionamento da Câmara Municipal e suas sessões, cópias da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno, e também palestras mais aprofundadas, ministradas pelos senhores Vereadores que se habilitarem.

Acreditamos que a aprovação da presente proposta, por esta edilidade será mais um importante passo na consolidação da democracia, eis que cria mais um instrumento para o aperfeiçoamento da cidadania. Câmara Municipal de Corumbataí, em 14 de abril de 2003.

**Luis Fernando Mancini**  
Vereador



## Projeto de resolução, de 14 de abril de 2003.

### Eleições municipais e instalação do município

O VEREADOR QUE O PRESENTE SUBSCREVE, NOS TERMOS  
AUTORIZADOS PELO ARTIGO 85, "CAPUT", DO REGIMENTO  
INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º)** Fica autorizada a realização de aulas práticas sobre o funcionamento da Câmara Municipal e de suas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

**Artigo 2º)** As aulas referidas no artigo antecedente serão ministradas aos alunos da 3<sup>a</sup> (terceira) série, do ensino médio, da Escola Estadual "Governador Jânio Quadros".

**Artigo 3º)** Fica autorizado o uso das dependências da Câmara Municipal, a cessão de material didático para as aulas e a confecção de certificados a serem entregues aos alunos que participarem regularmente das aulas.

**Artigo 4º)** Anualmente a Mesa da Câmara Municipal se reunirá com a direção da Escola Estadual "Governador Jânio Quadros" para a elaboração do cronograma anual de trabalhos.

**Artigo 5º)** As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º)** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º)** Revogam-se as disposições em Contrário.

Câmara Municipal de Corumbataí, em 14 de abril de 2003.

Luis Fernando Mancini  
Veread

Corumbataí emancipado teve as eleições marcadas para o dia 13 de março de 1949, quando o povo elegeu a sua primeira Câmara Municipal.

**Prefeito:** Antenor Chiossi

**Vereadores:** Humberto Venturolli, Amin José Bichara, Benedicto José Zaine, Pedro Zanchetta, Oswaldo Duckur, José Nogueira de Souza, João Ometto, Alfredo Nirzui, Valentim Britzki, Claririndo de Paula Zaccarias, Augusto Santo Antonini, Jacob Fernando Piccoli e Germano Habermann.

Eleitos, vereadores e prefeito foram empossados no dia 21 de março do mesmo ano no Fórum de Rio Claro pelo Juiz de Direito da Comarca Dr. Hugo Caccuri, quando marcou-se a data de 7 de abril de 1949 para a instalação solene da Câmara, na cidade de Corumbataí.

Naquele dia, após eleição entre os pares, escolheu-se a Mesa Diretora do Legislativo, que assim ficou constituída:

**1ª Legislatura:**

Período de 1949 a 1953

Prefeito: Antenor Chiossi

Presidente: Humberto Venturolli

Vice-Presidente: Amin José Bichara

1º Secretário: Benedicto José Zaine

2º Secretário: Pedro Zanchetta

**2ª Legislatura:**

Período de 1953 a 1956

Prefeito: Gabriel Joia;

Vice-Prefeito: Rodrigo Costa Andrade;

Vereadores: Álvaro Perin, Antenor Chiossi, Fernando Pantoja Filho, Germano Habermann Sobrinho, Márcio Gobato, Olívio Mina, Sebastião Pedro Duckur, Sylvio Corbanezi e Rubens Billi.

## Chefes Políticos

Os personagens que gozavam de prestígio e que dispunham de influência junto à política de Rio Claro, eram coronel Júlio Joly Netto, Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos, Joaquim Ferreira Penna, Benedicto Pires Joly, Sylvio Venturolli, Joaquim Philadelpho Machado, João Baptista Perin, Amin José Bichara e Antenor Chiossi.

Vereadores que representaram Corumbataí na Câmara Municipal de Rio Claro:

Coronel Antonio José Vieira Barbosa .... de 1873 a 1878  
 Luiz Felicio de Souza ..... de 1883 a 1886  
 Júlio Joly Netto ..... de 1902 a 1904  
 Dr. Fernando P. da Rocha Paranhos .... de 1908 a 1910  
 Agesislau Nocitti ..... de 1917 a 1919  
 Joaquim Ferreira Penna ..... de 1923 a 1926  
 Benedicto Pires Joly ..... de 1927 a 1930  
 Antenor Chiossi ..... de 1936 a 1939  
 Antenor Chiossi ..... de 1948 a 1949

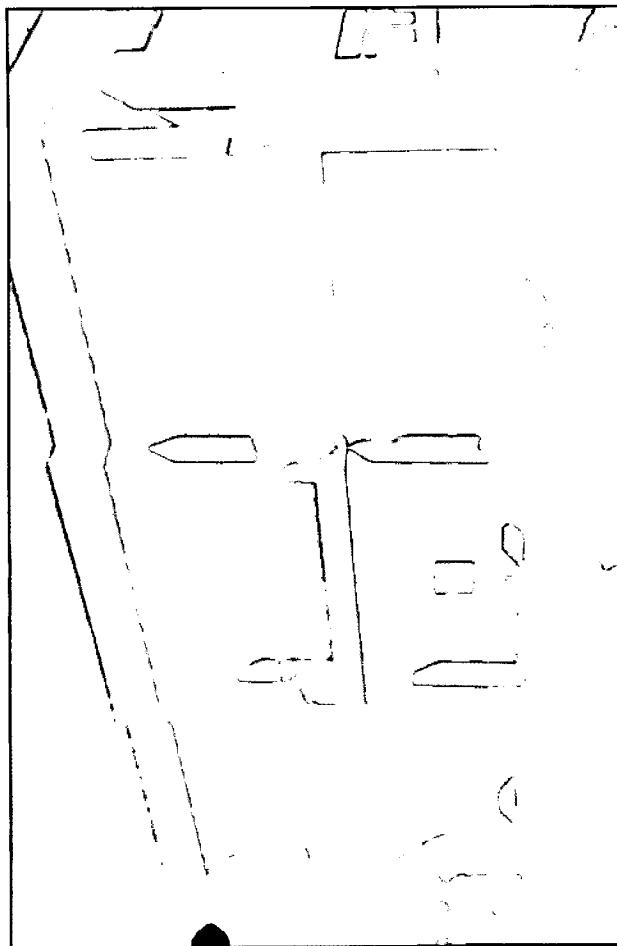
## Idéias separatistas e emancipação

As idéias separatistas em Corumbataí apareceram no ano de 1929, quando o vereador Benedicto Pires Joly, desentendendo-se com a política rio-clarense, lançou a bandeira da emancipação do Distrito, tendo a seu lado João Baptista Perin, Antenor Chiossi e outros. O movimento separatista durou pouco, logo em seguida veio o golpe de Getúlio Vargas, em 1930, que extinguiu todas as Câmaras Municipais do País e todas as correntes políticas existentes.

No ano de 1945, ao final da ditadura, as idéias de emancipação voltaram a aparecer, lideradas por Antenor Chiossi, Amin José Bichara, Nilo Lunardi, Humberto Venturolli e prof. Sebastião Pedroso Júnior, e recrudesceram em 1948 com a eleição de Antenor Chiossi para o Legislativo rioclarense.

Essa aspiração dos corumbataenses foi amparada pelo deputado estadual Ulysses Guimarães que, através da Lei 233 de 24 de dezembro de 1948, assinada pelo governador Adhemar Pereira de Barros conseguiu a emancipação de Corumbataí e sua elevação à categoria de município autônomo.

## Como funcionam as sessões?



Prefeitura Municipal de Corumbataí, no andar superior funciona a Câmara Municipal

## Sessão Ordinária

(São realizadas nas 1<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> quartas-feiras do mês, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 05 de dezembro de cada ano.)

A sessão ordinária é submetida à seguinte divisão:

### 1 - CHAMADA DE VEREADORES

Antes de iniciar os trabalhos da sessão, o senhor Presidente da Câmara solicita seja feita a chamada dos vereadores. Caso o Presidente não esteja presente, o Vice-Presidente assume automaticamente, e assim sucessivamente 1º e 2º secretários; caso haja ausência de todos os membros da Mesa, assumirá a Presidência o vereador mais idoso dentre os presentes, que escolherá outros dois para a composição da Mesa.

### 2 - COMPOSIÇÃO DA MESA

É quando o senhor Presidente convida o 1º e 2º secretários para comporem a Mesa; caso um ou ambos tenham faltado à sessão, o senhor Presidente convida outro (s), ficando a seu critério a (s) escolha (s).

### 3 - QUORUM REGIMENTAL

É quando verifica-se a presença da metade de vereadores mais um, ou seja, no nosso caso, 5 vereadores, porque a Câmara é composta por 9 vereadores.

### 4 - PEDIDO DE UM MINUTO DE SILENCIO

É opcional e simbólico, quando há falecimentos nos intervalos das datas de realização das sessões ordinárias e algum vereador solicita seja observado um minuto de silêncio em homenagens póstumas.

### 5 - LEITURA DA(S) ATA(S) ANTERIOR(ES)

É quando a senhora secretária ou 1º secretário faz a leitura da (s) ata (s), que é um resumo do que ocorreu na (s) sessão (ões) anterior (es).

Em 1885, a empresa Barão do Pinhal e Cia. ligava por via férrea a cidade de Rio Claro a São Carlos, passando pela sesmaria do Rio Corumbataí, onde foi edificada uma estação. Foram surgindo as primeiras moradias. Os primeiros negociantes a se instalarem foram Emydio Venturilli e a firma Nocitti & Cia. de Rio Claro.

Após alguns anos a sesmaria do Rio Corumbataí passou à propriedade do Governo do Estado. A colonização foi racionalizada. Planos de urbanização foram traçados. Assim, por volta de 1905 foi criado o Núcleo Colonial Jorge Tibiriçá, sendo que parte da Sesmaria foi loteada. Foram chegando, atraídos pelas facilidades oferecidas à aquisição de pequenas propriedades agricultoras, imigrantes russos, alemães, lituanos, espanhóis e italianos.

A primeira indústria estabelecida na povoação foi de iniciativa de Augusto Schmidt, por volta de 1910. Em terreno ao lado dos trilhos da ferrovia, construiu moderna olaria mecanizada para fornecimento de tijolos na edificação do povoado. Logo depois, secundando aquela iniciativa, Afonso Antonini inaugurava a sua serraria.

Em 1912 foi lançada a pedra fundamental da Capela sob a proteção de São José de Corumbataí. O governo adquiriu, por volta de 1918, as fazendas Boa Vista e Santana de Baixo, a fim de loteá-las: de Rio Claro chegam os primeiros fios de energia elétrica.

## Distrito de Paz

Pela lei nº 1669, de 17 de dezembro de 1919, criou-se o Distrito de Paz de Corumbataí na comarca de Rio Claro — graças aos esforços do vereador Agesilau Nocitti na Câmara de Rio Claro e aos bons ofícios do coronel Marcello Schmidt junto ao Governo do Estado.

Na década de 20 numerosas famílias já residiam na vila, Bichara, Doimo, Antonini, Ometto, Perin, Zanchetta, Gervasio, Munhós, Cassab, Costola, Catelani, Marcucci, Lunardi, Dolci, Joia, Duckur, Bristsky, Cattai, Felício de Souza, Pantoja, Venturilli, Joly, Chiossi, Piccoli, Ferreiro, Penna, Zaine, Baroni, Bertagna e Gobesso.

Em 1937 os trabalhos de captação e de instalação da rede foram iniciados pelo engenheiro Marcello Neves Morelli, contando com a experiência de João Baptista Pena, que passara a ocupar o cargo de sub-prefeito do Distrito. A inauguração aconteceu no dia 13 de novembro de 1938, com a presença das autoridades de Rio Claro e da população de Corumbataí.

## Sua história

A cidade de Corumbataí nasceu da sesmaria conseguida por Francisco da Costa Alves nos Sertões do Morro Azul. O sesmeiro era natural de Traz os Montes (Portugal) e residia em Jundiaí. No posto de alferes, ocupava o cargo de comandante da 3<sup>a</sup> Companhia das Ordenanças conferido por D. João VI, Rei de Portugal, Brasil e Algarves em consideração aos seus merecimentos.

Em Jundiaí, Costa Alves casou-se com Joaquina Maria de Jesus, comprou terras e transformou-se em abastado senhor de engenho de açúcar.

Por esse tempo, o Governo Provincial de São Paulo estava concedendo sesmarias, isto é, terras devolutas aos agricultores que se obrigassesem a povoá-las e cultivá-las. A 3 de março de 1821, Costa Alves conseguiu, do então governador João Carlos Augusto Oeynhausen, enorme gleba nos Sertões do Morro Azul, denominada sesmaria do Rio Corumbataí. (Antigamente, todas as terras entre Limeira, Rio Claro e os sertões de Araraquara, eram conhecidas por Sertões do Morro Azul).

A sesmaria tinha começo nas nascentes do Córrego da Servidão da atual cidade de Rio Claro e estendia-se na direção Norte acompanhando o Rio Corumbataí; englobava todas as terras de suas margens - esquerda direita até a Serra de Morro Grande, abrangendo ainda as áreas das Serras da Boa Vista e Monte Alegre e as zonas hoje ocupadas com os distritos do Sobrado e Ferraz, do município de Rio Claro.

No final de dezembro de 1826, com a finalidade de tomar posse de seus domínios, Costa Alves chega com seus filhos Manoel e Domingos José e numerosa caravana de camaráadas e escravos. Vinha também o padre Delfin da Silva Barbosa, capelão de Campo Largo do Atibaia da vila de Jundiaí, que rezou a primeira missa em terras da sesmaria e benzeu o chão onde deveria erguer-se a primeira fazenda dos Costa Alves. Essa fundação foi feita sob o patrocínio de São João Batista, cuja imagem o padre trouxera em suas bagagens. Após a missa, Costa Alves regressou a Jundiaí, mas faleceu ao passar por Campinas, no dia 2 de janeiro de 1827.

Em 1844 foram separadas as heranças e Domingos José da Costa Alves abre outra fazenda no extremo Norte da sesmaria sob o patrocínio de São José, denominando-a Fazenda São José do Corumbataí.

Com o correr dos anos, os herdeiros dos Costa Alves perderam suas fortunas e suas propriedades passaram para inúmeros proprietários.

## 6 – MATÉRIA DE EXPEDIENTE

### a) Proposições de vereadores que serão levadas em votações:

a-1) Projeto de Lei: apresentado pelo vereador, que é nada mais do que aquele projeto que não seja competência exclusiva do Executivo e que não onere os cofres públicos. Ex: Projeto de Lei que transformou o rio Corumbataí em patrimônio ecológico...;

a-2) Projeto de Resolução: apresentado pelo vereador que diga respeito única e exclusivamente à Câmara. Ex: fixação de salários de servidores municipais, autorização de aulas práticas na Câmara, etc.;

a-3) Projeto de Decreto Legislativo: apresentado também por vereador para outorga de título de Cidadão Corumbataiense (pessoa não nascida no município) e Cidadão Benemérito (pessoa já corumbataiense);

a-4) Moção: é um documento apresentado pelo vereador que manifesta repúdio e/ou congratulações a alguém ou algum fato ocorrido;

a-5) Requerimento: é um documento apresentado pelo vereador “solicitando” medidas, providências, informações ao Chefe do Executivo ou outros representantes de Poderes,

a-6) Indicação: é um documento apresentado pelo vereador que “sugere” tomada de medidas, providências ao Chefe do Executivo.

b) Projetos de Leis de autoria do Executivo, também levados em votações:

Esses Projetos deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, até 48 horas de antecedência da realização da sessão ordinária. Quando o Projeto é aprovado pelo Plenário na Matéria de Expediente, ele passa a ser um Objeto de Deliberação, sendo despachado pelo senhor Presidente para as Comissões Permanentes (para que sejam emitidos Pareceres).



- Projeto com urgência (solicitado através de ofício do Executivo); tem até 45 dias para ser apreciado em 1<sup>a</sup> e única discussão;

- Projeto sem urgência: tem até 90 dias para ser apreciado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussões (em sessões distintas);

c) Respostas do Executivo: Obrigatoriamente, o Executivo através de Ofícios responde aos vereadores sobre os Requerimentos, Moções e Indicações apresentados na sessão anterior;

d) Convites e Comunicados por parte do Executivo aos Vereadores;

e) Respostas de Departamentos e Órgãos Públicos aos requerimentos dos Vereadores;

f) Convites e Comunicados de demais Órgãos Públicos.

## 7 - ORDEM DO DIA

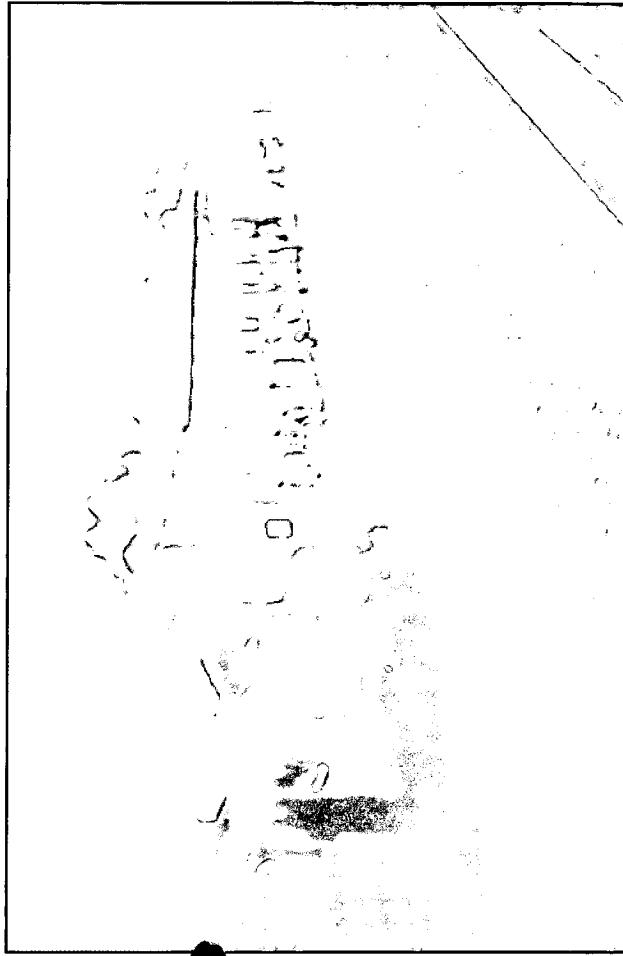
Votação dos Pareceres das Comissões Permanentes referentes a Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Balanço Geral, Análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, etc.: As Comissões têm no mínimo 15 dias para emitir Parecer; esse prazo passa a não ser contado quando a Comissão pede informações ao Executivo sobre a matéria apreciada, voltando a ser contado o prazo apenas quando a Comissão recebe a resposta do senhor Prefeito.

### O Parecer poderá ser feito de 4 formas:

- aprovando o Projeto na íntegra;
- aprovando o Projeto com alterações;
- rejeitando o Projeto na íntegra,
- rejeitando o Projeto, mas apresentando um substitutivo.

Caso as Comissões não tenham emitido Parecer dentro do prazo estipulado no Regimento Interno, o Projeto original irá automaticamente em votação (mesmo sem Parecer);

**Observação:** Todas as hipóteses acima elencadas são finalmente deliberadas pelo Plenário (aprovando ou rejeitando a matéria).



Antiga estação ferroviária de Corumbá

## FUNÇÕES DO VEREADOR

- 1- Fazer Requerimento, Indicação, Moção;
- 2- Votar e alterar Projetos de Leis enviados pelo Executivo;
- 3- Apresentar Projetos de Leis que não onerem os Cofres Públicos ou diminuam a Receita;
- 4- Apresentar Projetos de Resoluções, Decreto-Legislativo;
- 5- Fiscalizar o Executivo (Prefeito);
- 6- Fiscalizar os serviços públicos;
- 7- Participar de reuniões;
- 8- Representar a população dentro da Câmara e fora dela;

### Legislar e Fiscalizar e não Executar

**Observação:** A grande força do vereador está no momento em que o mesmo vota ou altera o Orçamento, já que quando ele faz Requerimento ou Indicação cabe ao Prefeito acatar o pedido ou não.

Já no Orçamento, o Prefeito, se não acatar o que foi votado, deverá fazer uma suplementação para transferência de verbas.

### 8 - REQUERIMENTO VERBAL

Difere do requerimento escrito, apenas pelo fato do próprio Vereador fazê-lo na Tribuna, porém este requerimento se aprovado é transrito em nome do vereador solicitante, e assinado sempre pelo senhor Presidente da Câmara no despacho ao Órgão competente.

### 9 - EXPLICAÇÃO PESSOAL

Todo vereador tem direito a fazer uso da palavra na Explicação Pessoal, porém, sua explanação não irá em votação e é de sua total responsabilidade.

**Observação:** Na Explicação Pessoal poderá ser concedida a palavra a qualquer cidadão, desde que o mesmo apresente requerimento escrito e protocolado minutos antes da sessão, comunicando o teor de sua fala, e devidamente autorizada pelo senhor Presidente.

### 10 - ENCERRAMENTO

É quando o senhor Presidente declara encerrada a sessão ordinária e convoca os nobres Colegas para a próxima, que poderá ser ordinária ou extraordinária.

### COMISSÕES PERMANENTES

- JUSTIÇA E REDAÇÃO
  - FINANÇAS E ORÇAMENTO
  - CULTURA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES
- Todas são compostas por 3 vereadores: Presidente, Relator e Secretário
- Observação:** Quando uma Comissão se reúne para emitir um Parecer sobre um Projeto e apenas 2 dos 3 vereadores têm um mesmo ponto de vista sobre a matéria, vale o Parecer da maioria (dos 2);

## Sessão Extraordinária

### Poderá ser convocada:

1. A pedido do Chefe do Poder Executivo, sendo que o Presidente da Câmara deverá convocá-la dentro do prazo mínimo de 48 horas de antecedência para: votação de VETO e para receber Projeto de Lei na Matéria de Expediente (que será despachado às Comissões Permanentes como Objeto de Deliberação, se aprovado pelo Plenário);
2. A pedido de um vereador em Plenário, por Requerimento verbal, desde que seja aprovado para votação em 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> discussão de Pareceres (Ordem do Dia);
3. Com requerimento escrito de maioria absoluta de vereadores (metade mais um) igual a cinco. Esse requerimento serve para recebimento de Matéria de Expediente, votação na Ordem do Dia.

**Observação:** Dentro da sessão extraordinária poderá ser apresentada única e exclusivamente a matéria pela qual fora convocada.

### VETO:

O Prefeito pode vetar alguma dotação orçamentária, algum artigo, alínea, parágrafo, etc, de alguma lei que foi alterada pelo Legislativo, ou até mesmo vetar por inteiro um Projeto de Lei original da Câmara.

No caso do Prefeito vetar em alguma dessas hipóteses, ele envia o Veto para a Câmara, que deliberará sobre a matéria vetada, em único turno de discussão e votação, no prazo de 30 dias de seu recebimento; considerando-se aprovada quando obtiver o voto da maioria absoluta de seus membros, em escrutínio secreto.

**Observação:** Se o veto for aprovado, fica acatada a posição do Prefeito; se o veto for rejeitado, esta rejeição será comunicada ao senhor Prefeito através de ofício do senhor Presidente, tendo o senhor Prefeito 48 horas (a partir do protocolo) para promulgar e sancionar a lei alterada pela Câmara ou a Lei de origem da Câmara; caso contrário, a Presidência da Câmara após estas 48 horas promulgará a referida lei.

## JURÍDICO

A Câmara possui advogado que dá suporte legal e orientação para todos os atos ou ações dos vereadores:

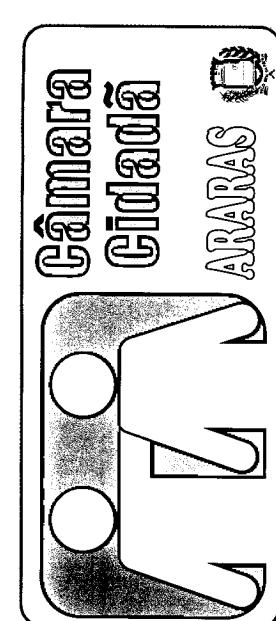
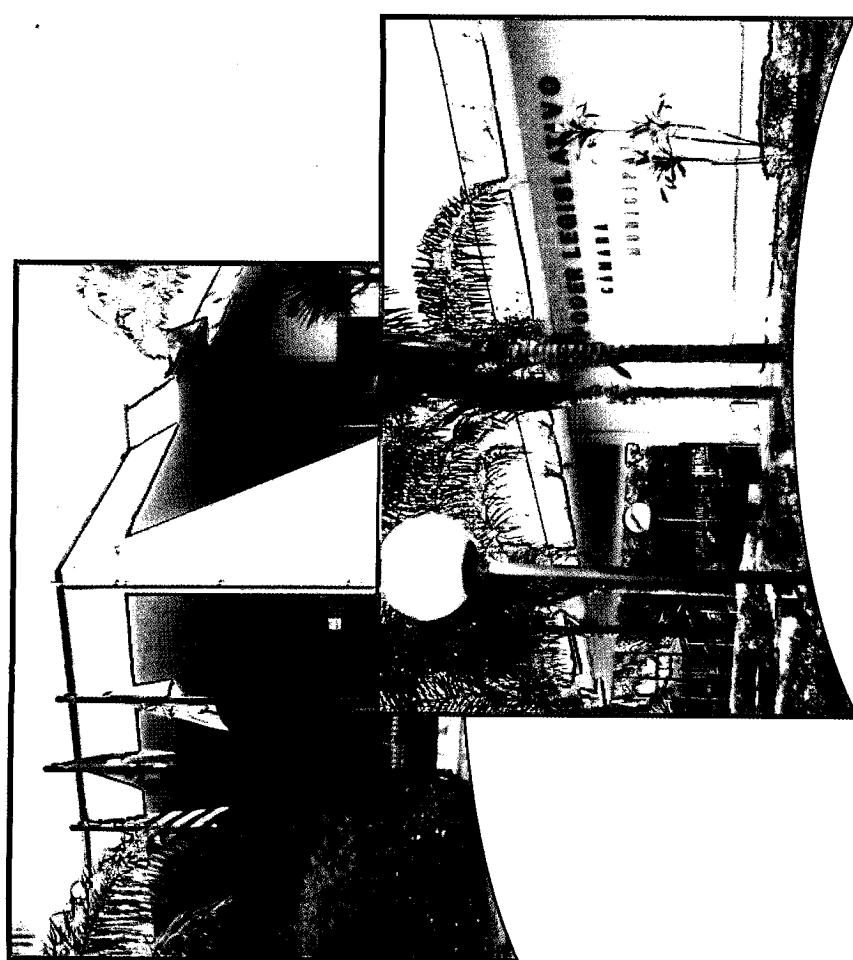
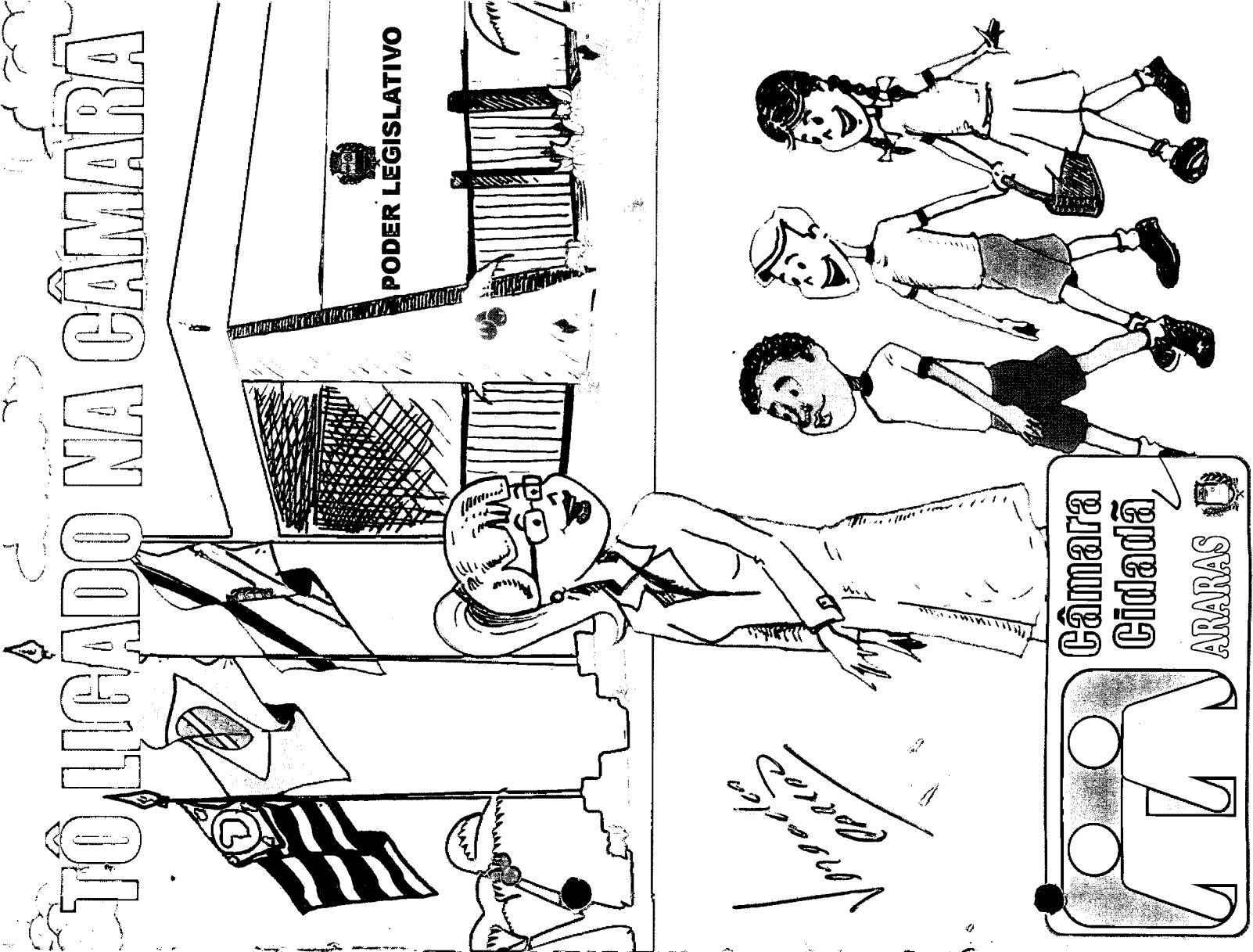
Dentro da sessão poderão acontecer imprevistos, aos quais o advogado poderá orientar rapidamente, ou até mesmo o Presidente poderá interromper a sessão por alguns minutos para maiores esclarecimentos sobre a questão levantada.

### PRESIDENTE

Cabe ao Presidente da Câmara exigir respeito quanto ao decoro parlamentar; se não respeitado poderá até solicitar reforço policial.

O Presidente só pode utilizar o direito de votar:

- a) em caso de empate;
- b) quando exigir quorum de 2/3 ou maioria absoluta dos membros da Câmara;
- c) na eleição da Mesa; e
- d) nas votações secretas (Veto e Comissão de Inquérito).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS - 2006

Avenida Zurita, 181 – Belvedere – Caixa Postal 408  
Cep: 13.601-020 – Araras /SP  
Fone/Fax (19) 3543-3300 - site: [www.camara-araras.sp.gov.br](http://www.camara-araras.sp.gov.br)

# Hino Nacional Brasileiro

Letra: Joaquim Osório Duque Estrada  
Música: Francisco Manuel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fulgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte!  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu risonho e límpido  
À imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil  
Pátria amada,  
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos lindos campos  
têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",

Ó Pátria amada,  
Idolatrada  
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O labaro que ostentas estrelado  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil,  
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil  
Pátria amada,  
Brasil!

Incrusta na Pátria altaneira,  
Como jóia de raro esplendor  
Tu trazes, Aírars faceira  
A bonança, o progresso, o valor...

As canções do trabalho pujante  
Desde o tempo dos velhos barões  
Te fizeram tão grande e vibrante  
Que transbordam dos bons corações.

Ó Cidade Encantamento,  
Jovem, bela, varonil  
Ó Cidade Encantamento,  
Esperança do Brasil

Das primeiras tu fostes na história  
A romper os grilhões dos escravos  
E te encheste de paz e de glória  
Orgulhosa de filhos tão bravos...

Sob manto da Virgem Maria  
O teu povo é ordeiro e cristão,  
Cada prece do teu dia a dia  
É mais doce e sublime oração.

Quando a árvore amiga plantaste,  
Numa festa jamais esquecida,  
A ternura que então revelaste  
É por todos agora seguida.

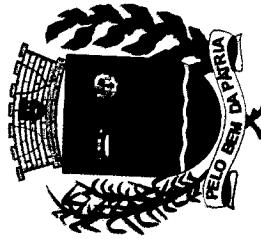
Cada cana de açúcar de pé  
Se traduz em riqueza nos lares  
Mas plantaste também o café  
E as laranjas dourando os pomares

As indústrias, escolas, usinas,  
Prenunciam radioso futuro  
E o vigor dos teus jovens destinas  
Ao timão do teu barco seguro.

Minha terra, feliz paraíso,  
Neste ardente lampejo de afeto  
O teu solo desejo por piso  
E o teu céu sempre azul como teto...

(canta -se duas estrofes e estribilho)

# **Palavra do Presidente**



Projetado por Enzo Silveira e instituído na gestão Hermínio Ometto, em 13 de julho de 1953, o Brasão de Araras, representa, por seus desenhos, um pouco da história das cidades.

**Escudo:** referência direta às origens portuguesas. O formato arredondado também é uma herança dos colonizadores do Brasil.

**Campo do Escudo:** A cor vermelha representa a liberdade, a tenacidade, a audácia e a combatividade. O azul, por sua vez, remete a idéia de serenidade, seriedade e glória.

**Coroa do Brasão:** Evoca os dois fundadores da cidade: Bento de Lacerda Guimarães (Barão de Araras) e José de Lacerda Guimarães (Barão de Arary).

**Sol:** Representa a libertação pioneira dos escravos de Araras, em 8 de abril de 1888.

**Faixa:** A cor prata simboliza os rios, em especial, o Ribeirão das Araras.

**Cora Mural:** Composta por três torres, lembra a cidade fortalecida e preparada para vencer seus inimigos, além de trazer a idéia de riqueza também.

**Escudete:** Sobre a cora mural, vê-se uma flor de liz, que representa Nossa Senhora da Conceição do Patrocínio, padroeira da cidade, e também a fé dos ararense.

**Feixe de Canas:** Referência a fertilidade do solo de Araras e do cultivo de cana-de-açúcar, principal cultura da cidade.

**Ramo de Café:** Symboliza a lavoura cafeeira do município, bem como a importância desse produto na economia do Brasil.

**Listel:** Outra presença prateada no Brasão de Araras. Representa a pureza dos sentimentos do povo, disposto a colaborar com a grandiosidade do país. Ainda faz referência a fatos marcantes na história da cidade como as campanhas abolicionistas, republicanas e constitucionalistas.

**Legenda:** "Pelo bem da Pátria" é o lema e o pensamento vivo dos ararense, que tanto elevaram o nome de nossa Pátria.

Muito se fala dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, mas raramente é explicada a função de cada um desses Poderes. É para levar esses, e outros conhecimentos aos cidadãos, principalmente às crianças e jovens, que a Câmara Municipal de Araras idealizou o projeto "Tô Ligado na Câmara", parte integrante do Programa "Câmara Cidadã" – Resolução 45/2005.

Dessa forma, a Câmara de Araras reforça sua responsabilidade com a Educação, formação de seus municipais e desenvolvimento da cidadania.

Com linguagem simples e objetiva, procuramos mostrar a Estrutura Política do País, dos Estados e dos Municípios, sempre com a missão de conscientizar o cidadão de seus Direitos e Deveres.

Com destaque, você acompanhará, passo a passo, o papel do Poder Legislativo, as atribuições dos vereadores e como pode e deve ser a participação popular nos estudos, na elaboração das leis, na fiscalização e na administração pública.

Dúvidas certamente surgirão. Para a resposta a cada uma delas faz-se necessário a busca de informações, os pedidos de esclarecimentos e os debates, dando inicio assim a um processo de conscientização política e acima de tudo de responsabilidade, característica fundamental em toda e qualquer sociedade democrática.

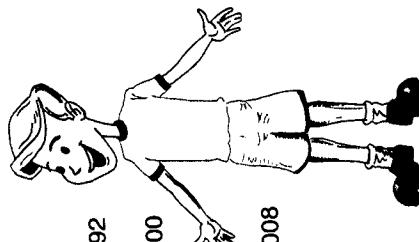
Todos os vereadores e colaboradores do Programa "Câmara Cidadã", desejam que este material seja útil, aproveitado e reproveitado. Que esta cartilha, que agora está em suas mãos, possa ser o inicio de uma vida mais participativa para o melhor desenvolvimento de nossa querida cidade de Araras.

É a Câmara Municipal de Araras participando do bem estar, levando acesso à cultura, com mais informações para a população Ararense.

**Irineu Norival Maretto**

*Presidente da Câmara Municipal de Araras/SP*

Barão de Araras e Barão de Arary	1871	1873 - 1876
Augusto Cincinato de Almeida Lima		1877 - 1880
Francisco Antonio Leite		1880 - 1883
Antonio de Lacerda Franco		1883 - 1887
José Antonio Ribeiro Caldas		1889 - 1890 e 1892 - 1908
Coronel Justiniano Whitaker de Oliveira		
João Pedro de Souza	1890	
Manoel Augusto de Arruda Lima	1890	
Capitão Arthur dos Santos	1891	
João Ferreira de Mello Nogueira	1891	
Francisco José Leite	1908 - 1911	
Coronel André Ulson Júnior	1912 - 1922	
Dr. Narciso Gomes	1923	
Padre Alairico Zacharias	1924	
Antônio Alfredo Matthiesen	1925 - 1928	
Benedito de Carvalho Franco	1929 - 1930	
Ignácio Zunita Junior	1931-1932 e 1942-1945	
Ferdinando Delamain	1934 - 1935	
Sylvio Baggio	1936 - 1938	
Euclydes Telles Rudge	1936	
Emílio Ferreira	1938 - 1941	
Fernando Corrêa	1941 - 1942	
Américo Vítorio Padula	1945	
Jorge Assumpção	1946	
Adalmir Forster Figueira	1947	
José Paulino de Oliveira	1948 - 1951	
Francisco Graziano	1952 - 1955	
Herminio Ometto	1956 - 1960	
Alberto Feres	1958	
Armando Américo Fachini	1960 - 1964; 1969 - 1970 e 1983 - 1986	
Milton Severino	1964 - 1969	
Ivan Estevam Zunita	1967	
Vicente Ferreira dos Santos	1970 - 1973	
Coronel Theodoro de Almeida Pupo	1973 - 1977	
Jair Della Coletta	1977 - 1982 e 1989 - 1992	
Valdemir Gesuino Zunita	1982 - 1983	
Antônio Carlos Beloto	1986 - 1988 e 1997 - 2000	
Warley Colombini	1987	
José Odair Dahmen	1992 - 1996	
Pedro Eliseu Sobrinho	2000	
José Carlos Carleto Denardi	2001 - 2004 e 2005 - 2008	
Luiz Carlos Meneghetti		



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS - 2006**  
**EXPEDIENTE**

Avenida Zurita, 181 – Belvedere – Caixa Postal 408  
Cep: 13.601-020 – Araras /SP  
Fone/Fax (19) 3543-3300 - site: [www.camara-araras.sp.gov.br](http://www.camara-araras.sp.gov.br)  
Jornalista Responsável: Rafael Faria - MTB 037.446  
Criação e Diagramação: Assessoria de Comunicação / CMA  
Ilustração: Fernando Rodrigues  
Tiragem: 5 mil exemplares (1ª edição)

## GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA DE ARARAS

José Paulino de Oliveira	1948 - 1949
Américo Vítorio Padula	1950
Hermínio Ometto	1951
Jorge Assumpção	1952
Alcides D'Issepi	1953
Francisco Graziano	1954 / 1956 - 1957
Narcizo Franzini	1955
Angelo Pastorello	1958 - 1959
Alberto Franzini	1960 - 1962
Aristóteles Luz	1963
Vicente Ferreira dos Santos	1964 - 1968
Leônidas Costa	1968
Pedro Pessoto Filho	1969 - 1970
Gastão Scanaivini	1971 - 1972
Orlando Denardi	1973 - 1974
Itacir Roberto Zaniboni	1975 - 1976
Nelson Salomé	1977 - 1978
Remilton Mussarelli	1979 - 1980 / 1991 - 1992
Pedro Butafava	1981 - 1982
Dorival Marcel Finardi	1983 - 1984
José Carlos Carleto Denardi	1985 - 1986
José Odair Dahmen	1987 - 1988
Pedro Eliseu Sobrinho	1989 - 1990
Lamartine Antonio Battistella	1993 - 1994
José Roberto Rimério	1995 - 1996 / 1997 - 1998
Romildo José Bolles	1999 - 2000
Irineu Norival Maretto	2001 - 2002 / 2005 - 2006
Francisco Nucci Neto	2003 - 2004

## O Três Poderes

### A CONSTITUIÇÃO E OS TRÊS PODERES

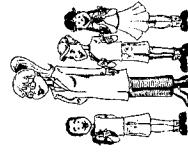
A Constituição, ou Carta Magna é um conjunto de regras que ordena a vida do Brasil e dos brasileiros.

Todas as outras leis têm de combinar com as regras da Constituição Federal. E regras que são comuns a todos os brasileiros. Como toda regra, a Constituição define o que se pode fazer e o que se deve fazer.

Aquilo que podemos fazer quando queremos são nossos direitos e o que nós temos a obrigação de fazer e cumprir são nossos deveres.

Como são muitas as questões, a Constituição divide-se em Poder Judiciário, Poder Executivo e o Poder Legislativo.

### PODER JUDICIÁRIO



O Poder Judiciário tem como principal função garantir o cumprimento das leis, este poder é composto pelos Juízes, Desembargadores e Ministros. E estes trabalhos ainda são divididos em FEDERAL e ESTADUAL.

### FEDERAL

O Poder Judiciário Federal cuida de causas que sejam de interesse da União, sendo estruturada da seguinte forma:

Justiça Federal Comum, Justiça Federal Especializada, onde divide-se em Justiça Militar, que processa e julga crimes militares; a Justiça Eleitoral que processa e julga os crimes eleitorais e Justiça do Trabalho, órgão destinado a solucionar conflitos das relações de trabalho.

## **ESTADUAL**

### **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Antonio Carlos Assumpção  
José Roberto Rimério  
Ricardo Franco

O Poder Judiciário Estadual cuida de causas que sejam de interesse do Estado, sendo estruturada da seguinte forma:  
A Justiça Estadual Comum é composta pelos Juízes Estaduais, pelo Tribunal de Justiça, (composto por Desembargadores), e o Tribunal de Alçada (composto por Juízes).

A Justiça Estadual Especializada é composta pela Justiça Militar Estadual, que possui como órgãos o Conselho de Justiça e o Tribunal de Justiça Militar.

## **MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público é uma instituição permanente cuja função é defender e fiscalizar a aplicação das leis, representando os interesses da sociedade; zelar pelo respeito aos direitos constitucionais por parte dos poderes públicos e pela garantia dos serviços de relevância pública garantidos na Constituição.

### **Como funciona o Ministério Público?**

O Ministério Público está dividido em Ministério Público da União cuja estrutura é mantida pelo Governo Federal e que inclui o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar, o Ministério Público do Distrito Federal e o Ministério Público dos Estados cuja estrutura é mantida por cada um dos estados da federação.

Os membros do Ministério Público Federal trabalham com questão de responsabilidade da administração federal como utilização das verbas públicas e crimes federais (definidos na Constituição) e os membros dos Ministérios Estaduais com questões pertinentes às administrações estaduais e municipais e verbas destas esferas da administração.

## **PODER EXECUTIVO**

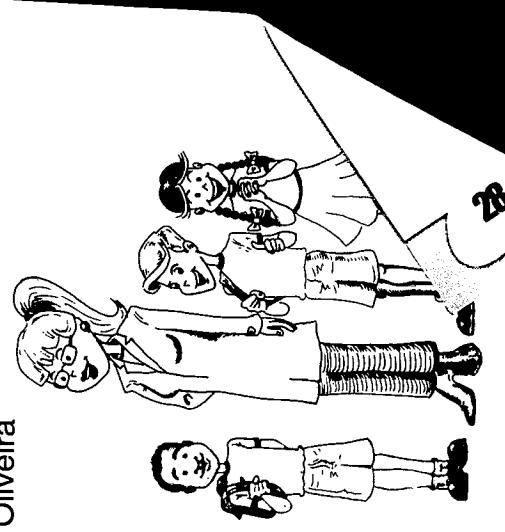
A principal função do Poder Executivo é administrar, aprovando e executando as leis elaboradas pelo Poder Legislativo. Este poder é exercido na União pelo Presidente da República, nos Estados pelos Governadores e nos Municípios pelos Prefeitos.

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Nelson Barbosa  
Pedro Eliseu Filho  
Romildo Benedito Borelli

#### **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, AGRICULTURA E ECOLOGIA**

Marcelo de Oliveira  
Breno Zanoni Cortella  
Manoel Silva de Oliveira



## MESA DIRETORA

### Bíblio 2005/2006

Irineu Norival Maretto  
*presidente*  
Antonio Carlos Assumpção  
*vice-presidente*  
José Roberto Rimério  
*1º secretário*

## VEREADORES E SEUS PARTIDOS

Antonio Carlos Assumpção - PL

Breno Zanoni Cortella - PT

Irineu Norival Maretto - PMDB

José Roberto Rimério - PTB

Manoel Silva de Oliveira - PPS

Marcelo de Oliveira - PMDB

Nelson Barbosa - PSB

Pedro Eliseu Filho - PFL

Ricardo Franco - PV

Romildo Benedito Borelli - PTB

Walter Alves de Oliveira - PPS

## PODER EXECUTIVO DA UNIÃO

- A Constituição estabelece que o Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República.
- Assim, o Presidente da República é eleito, com um vice-presidente, pela maioria absoluta de votos, exercendo o cargo por quatro anos, podendo ser reeleito uma vez.

## PODER EXECUTIVO DO ESTADO

- Nos Estados, o representante do Poder Executivo é o Governador, a função do Governador também é administrar o seu Estado, auxiliado pelos Secretários, aplicando as leis elaboradas pelo Poder Legislativo.

## PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

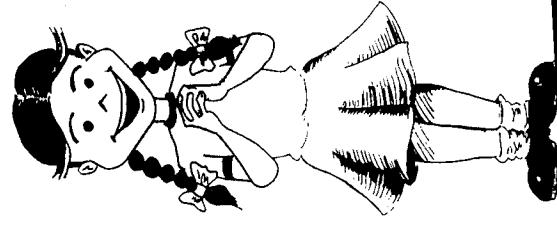
- Nos Municípios, o representante é o Prefeito, que administra o Município com a ajuda de seus Secretários, Diretores, Coordenadores e outros funcionários.

## PODER LEGISLATIVO

- A Câmara Municipal é o Poder Legislativo e tem a função de produzir normas e leis, que estão abaixo da Constituição, geradoras de direitos e obrigações a todos os brasileiros, possui o Poder Legislativo a função de exercer a fiscalização contábil e financeira do Poder Executivo.

## Como funciona a Câmara Municipal?

- O Poder Legislativo divide-se em Poder Legislativo da União, Legislativo do Estado e Legislativo do Município, sendo composto na esfera federal pelo Senado e pela Câmara dos Deputados que, juntos, formam o Congresso Nacional.



## **PODER LEGISLATIVO DA UNIÃO**

A função Legislativa é exercida pelo Congresso Nacional, que é composto pela Câmara dos Deputados, cujos integrantes são Deputados que representam a população, e pelo Senado, onde os Senadores representam os Estados Brasileiros. Neste sistema, a Câmara e o Senado podem propor a elaboração de uma nova lei que depois tem que ser sancionada, ou não, pelo Presidente.

## **PODER LEGISLATIVO DO ESTADO**

A Assembléia Legislativa é órgão do Poder Legislativo Estadual, sendo composta por Deputados Estaduais eleitos pela população do Estado que representa, para um mandato de quatro anos. Possui a Assembléia Legislativa a mesma função da Câmara dos Deputados, ou seja, propõe a criação de leis de competência Estadual, que serão ou não aprovadas pelo Governador.

## **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO**

O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que é composta por Vereadores eleitos pela, para um mandato de quatro anos. O número de Vereadores de cada Município também é proporcional ao número de habitantes.

Em Araras, atualmente com cerca de 110 mil habitantes, 11 vereadores foram escolhidos nas eleições de 2004.

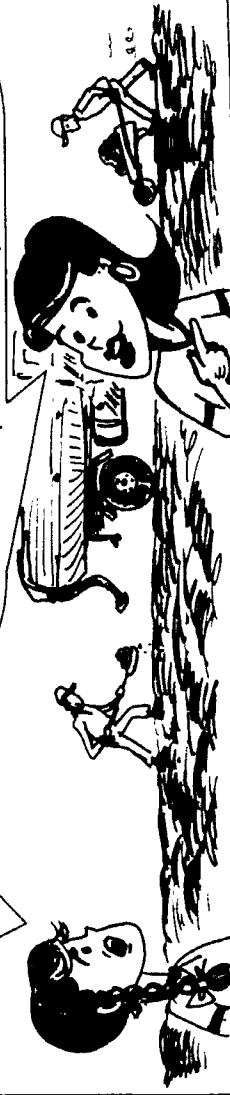
Cabe aos vereadores a apreciação de novas leis dirigidas ao Município, devendo o Prefeito aprová-las ou não.

## **Vamos entender melhor estas funções?**

### **LEGISLATIVA**

Consiste em elaborar as leis que são da competência do Município, discutir e votar os projetos que serão transformados em leis buscando organizar a vida da comunidade. A Câmara não pode intervir sobre assuntos que são de competência, de responsabilidade

Os projetos são para questões mais complexas. Existem ainda as indicações e os requerimentos, que são os pedidos do vereador para o prefeito para que ele realize melhorias nos bairros que vão desde o asfaltamento de ruas, construção de quadras esportivas, escolas, entre outras coisas. A tramitação de uma indicação é mais simples e mais rápida.



Quer dizer que as melhorias da cidade são feitas apenas pelos projetos dos vereadores?

Ainda é importante explicar que toda a população pode ter acesso a vários outros serviços que a Câmara de Araras oferece. Para os estudantes temos uma hemeroteca, com os vários jornais já publicados em Araras. Além disso, no plenário, existem equipamentos modernos que podem ser usados para palestras e outros eventos. Este espaço é do povo. É a Câmara levando mais cidadania.



Quanta coisa aprendemos hoje. Agora, nosso compromisso como cidadãos araraenses é falar pra todos da importância dos três poderes e da participação popular. Obrigado professor!



Muito bem crianças. Então, até amanhã, na escola!

Foi um prazer.



Que bacana! Adorei saber de tudo isso. Muito obrigado!

### **FISCALIZADORA**

A Câmara tem o poder e o dever de fiscalizar a Administração; cuidar da aplicação dos recursos, da observância do orçamento. Também fiscaliza, através de pedidos de informações aprovados pelo Plenário. Outra forma de fiscalização é por intermédio das Comissões, que podem visitar e observar o andamento das obras.

### **JULGADORA**

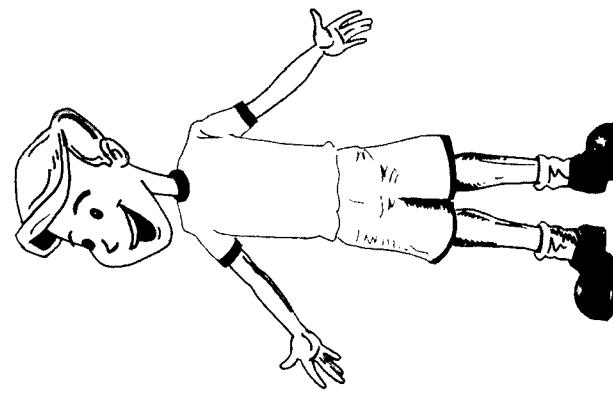
A Câmara tem a função de julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os próprios Vereadores, quando praticam ações político-administrativas que não são legais.. Esses julgamentos podem concluir, inclusive, pela perda do mandato. Outro Julgamento é o das contas da Administração.

O Tribunal de Contas do Estado examina e elabora um parecer sobre as contas da Prefeitura e suas autarquias, anualmente. Esse parecer, com as contas, é encaminhado para a Câmara, para apreciação.

### **ADMINISTRATIVA**

A Câmara tem a sua parte administrativa. Conta com seu quadro de servidores, que garantem o funcionamento de todos os setores. Tem compras para fazer, contas a pagar, o Regimento Interno para elaborar, definindo como a Câmara funciona em Plenário e nas Comissões e ainda tem um plano próprio de cargos e salários.

O Poder Legislativo é o mais representativo da comunidade, porque ali está a maioria das correntes de pensamento da população, representando os mais diversos setores da sociedade. Os eleitores delegam aos Vereadores, à Câmara Municipal, ao Poder Legislativo o poder-dever de cuidar das leis, desde sua elaboração até o seu cumprimento.



Temos ainda os Departamentos Jurídico, Legislativo e Administrativo. Cada um com funções diferentes, mas todos para ajudar os vereadores em seus projetos legislativos.



Para atender a população durante o dia, cada vereador tem seu gabinete com sistema de informática. Isso garante comodidade e privacidade no trabalho.



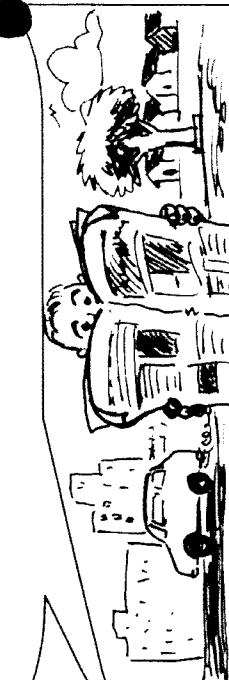
É um dos instrumentos de trabalho dos vereadores. São as idéias que podem melhorar a vida da população. Elas são colocadas no papel e enviadas para a Assessoria Jurídica e para as comissões legislativas, que são formadas pelos vereadores. Esse é o momento em que todos analisam se o projeto é viável e legal, conforme as leis. Só assim o projeto pode ir para a sessão para ser votado.



E o que é um projeto?



Se o projeto for aprovado pelos vereadores, ele é enviado ao prefeito que pode aprovar, ou seja, sancionar, fazendo com que ele vire lei ou não. Se for sancionado toda a população pode tomar conhecimento pelos jornais.



## O VEREADOR

O vereador tem a incumbência de legislar e administrar. O nome deriva do verbo *verear*, que tem o sentido de cuidar das coisas do Município. Hoje o sentido imediato da palavra **VEREADOR** é daquele que faz parte do Poder Legislativo. O Vereador é eleito pelo voto direto com mandato de quatro anos.

Antigamente, diz a história, pessoas habilitadas, segundo os critérios locais, se reuniam em praças para discutir e aprovar ou não medidas defendidas pelos administradores. Hoje, com o crescimento das comunidades e aperfeiçoamento dos Poderes, isso está a cargo da representação eleita, escolhida pelos eleitores para fazer esse papel, ou seja, de votar em nome do povo.

Para ser candidato a vereador é preciso ter a idade mínima de dezotto anos, ser eleitor, estar alistado em partido político e se submeter à aprovação partidária em convenção municipal. Após isso, cumprir a apresentação de documentação para registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral. Esses documentos envolvem desde a comprovação da aprovação do nome na convenção partidária até a folha corrida judicial do candidato. A legislação eleitoral é que estabelece essas e outras condições.

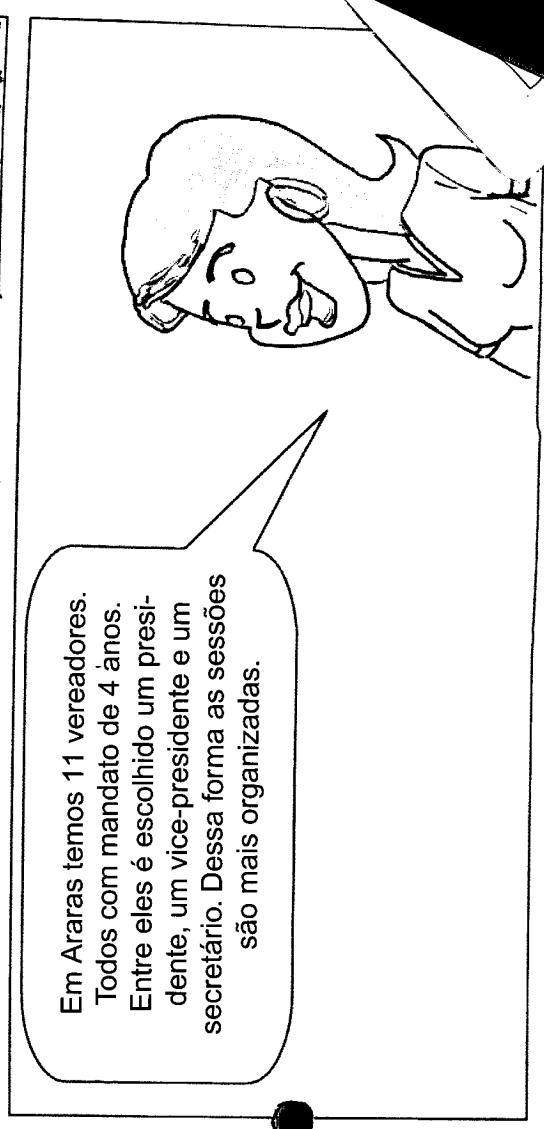
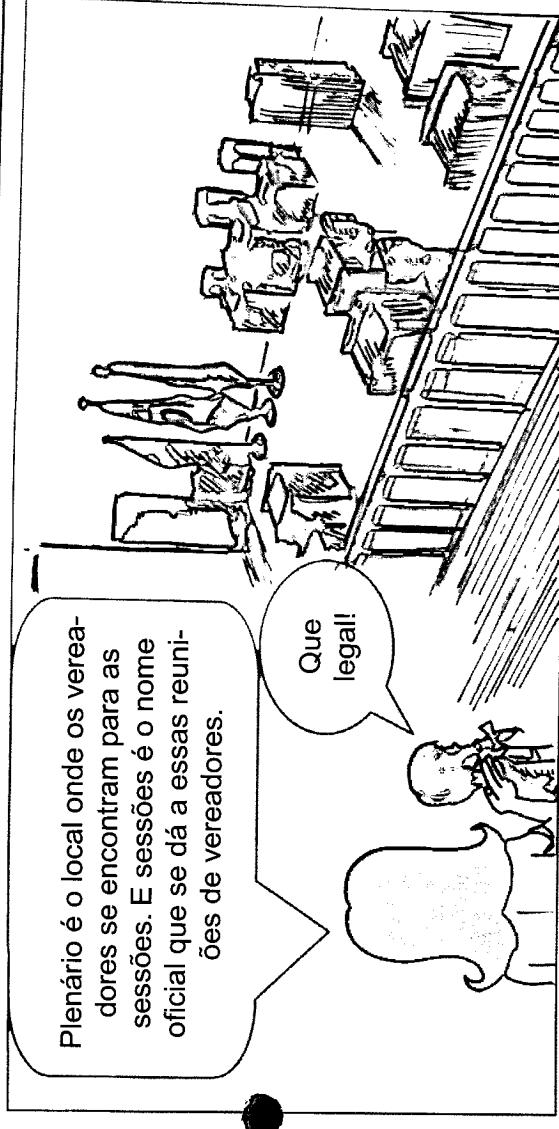
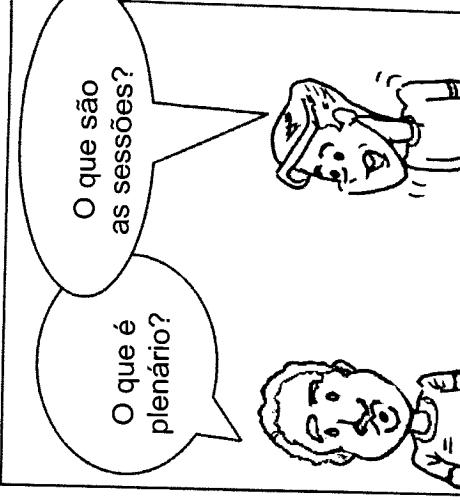
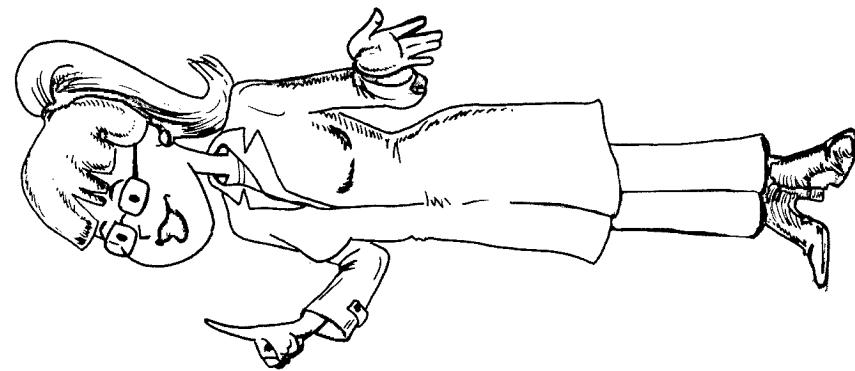
O vereador, na parte legislativa, atua através de emendas, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções. Embora não faça parte do ato de legislar, os vereadores atuam também através do encaminhamento de indicações, ou seja, de sugestões, quase sempre ao Executivo, apontando medidas, providências, reparos, melhoramentos, fruto de sugestões advindas da comunidade, e de requerimentos, para solicitar do Executivo e de entidades estaduais

Aqui em Araras todos os vereadores atendem a população durante o dia e se encontram às segundas-feiras, nas sessões, às oito da noite, para discutirem esses projetos. E todos os cidadãos podem participar. Basta virem ao plenário.

Plenário é o local onde os vereadores se encontram para as sessões. É sessões é o nome oficial que se dá a essas reuniões de vereadores.

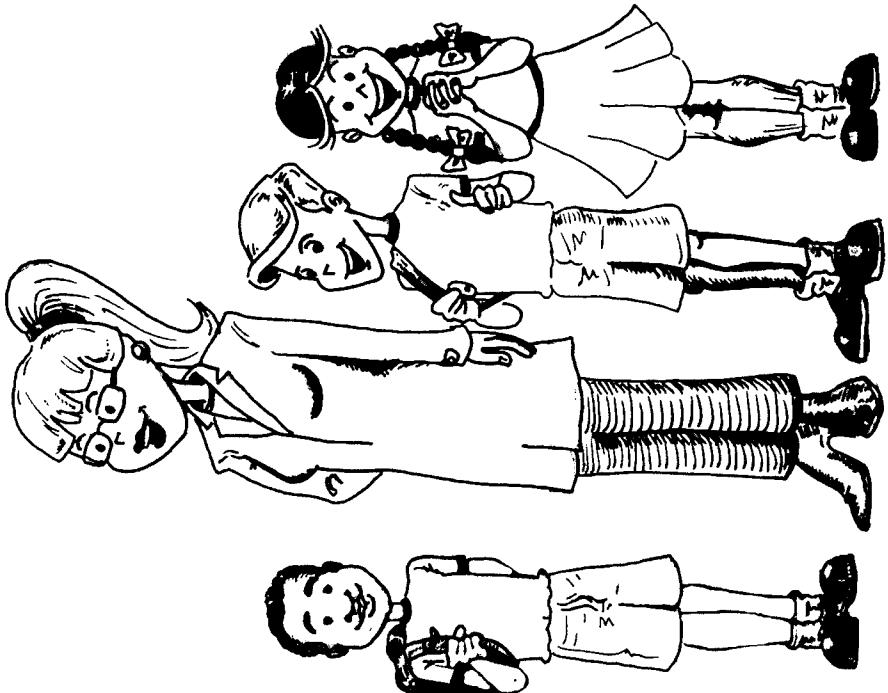
Que legal!

Em Araras temos 11 vereadores. Todos com mandato de 4 anos. Entre eles é escolhido um presidente, um vice-presidente e um secretário. Dessa forma as sessões são mais organizadas.



que mantenham representação no Município explicações sobre seus atos. Atua também através de mocções, ou seja, manifestações, declarações apoiando ou condenando atos, fatos ou medidas de autoridades.

Age nos pareceres que são emitidos pelas Comissões, onde são examinadas todas as propostas que possam ser transformadas em leis. Tudo isso termina com a votação. Com o voto individual forma-se a decisão do Plenário (local de atuação dos Vereadores) e prevalece aquilo que é decidido pela maioria. A maioria pode ser simples (metade mais um dos vereadores presentes em Plenário); ou maioria absoluta (metade mais um dos vereadores integrantes da Câmara Municipal, (no caso de Araras seis votos), e ainda por maioria de dois terços de todos os vereadores (no caso de Araras oito votos).



Agora vamos para a Câmara Municipal, lá eu tenho uma amiga que vai ensinar tudo pra gente sobre o trabalho do vereador.

Que bom! Eu não vejo a hora de visitar esse lugar.

Aqui é a Câmara Municipal de Araras. Funciona neste prédio desde 1985.

Poder Legislativo

Os vereadores são os representantes do povo e são eleitos pelo nosso voto. Da mesma forma que o prefeito, como vocês já sabem. Eles podem propor leis e analisar as leis criadas pelo prefeito. Além disso, eles fiscalizam o gasto do dinheiro que a cidade arrecada e que o prefeito aplica para melhorar o município.

É isso mesmo. Deixa comigo. Vai ser um prazer ensiná-los.

Mas não sou eu que contarei tudo pra vocês. Essa é uma tarefa para a minha amiga.



## **REGIMENTO INTERNO**

Assim como a Câmara Municipal vota leis para organização da cidade, do Município, estabelecendo normas para que possa ser, o máximo possível, garantida a harmonia na convivência dos moradores, ela também tem suas normas para o seu funcionamento. Para tanto a Câmara Municipal dispõe do Regimento Interno, aprovado pela maioria simples de seus integrantes e promulgado através de resolução.

As resoluções tratam sempre de assuntos político-administrativos de ordem interna do Poder Legislativo. No Regimento Interno estão contidos todos os atos que a Câmara pratica e ainda como devem ser conduzidas as ações da Câmara para exercer suas funções de encaminhamento de reivindicações, de fiscalização e de seu funcionamento administrativo em geral.

## **ELEIÇÃO DA MESA**

A Câmara de Vereadores tem uma Mesa Diretora para dirigir os trabalhos em Plenário e também para administrar a Casa, bem como de representação externa e em nível judicial.

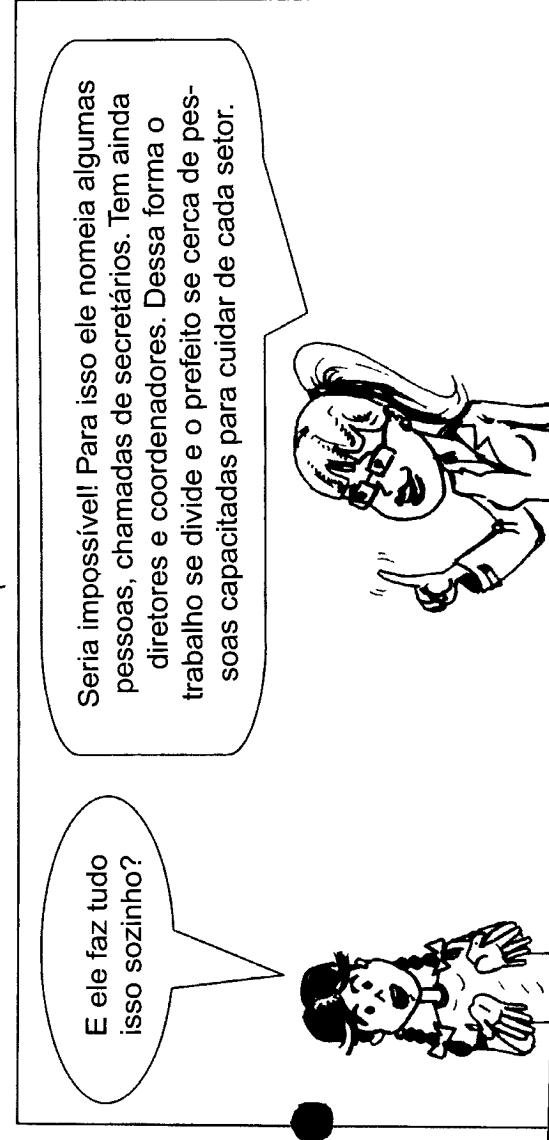
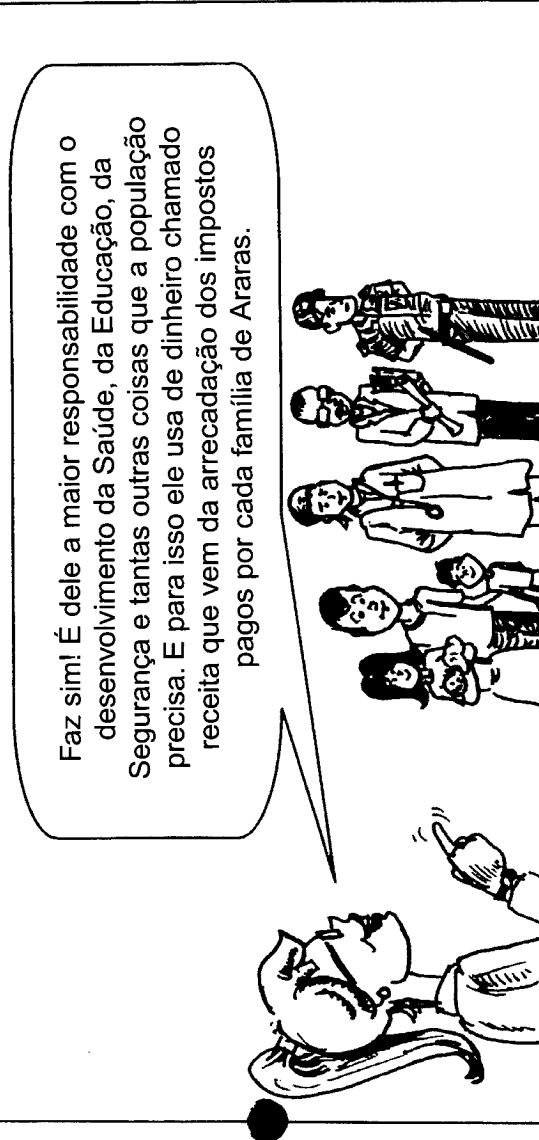
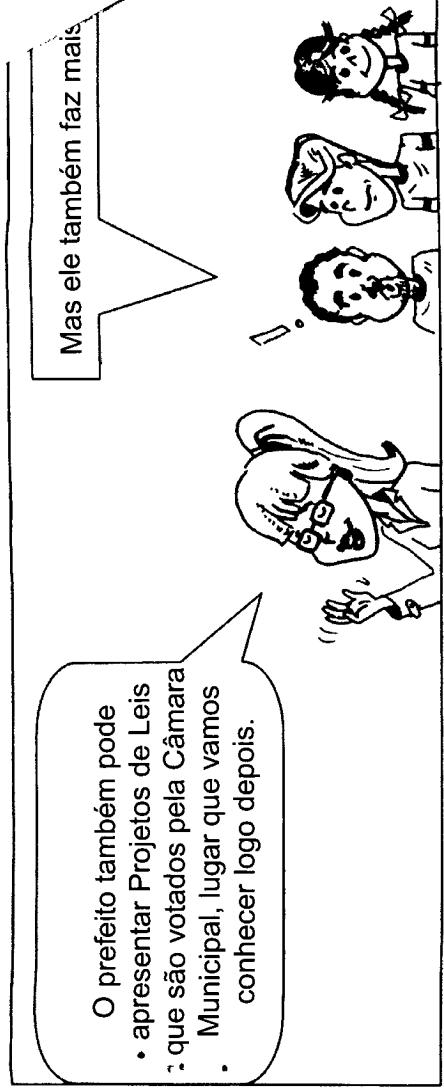
A Mesa da Câmara Municipal de Araras logo no início da legislatura é eleita para um mandato de dois anos consecutivos, sendo composta por um presidente, vice-presidente e um secretário. A escolha acontece logo após a sessão solene de posse dos vereadores. Apresentado os candidatos a escolha se dá por maioria simples dos votos.

No caso da eleição do segundo biênio, a escolha acontece no 1º dia após a última sessão ordinária do 1º biênio, cumprindo os mesmos procedimentos da escolha anterior.

A Mesa, e em especial, o Presidente, tem a atribuição de dirigir a Câmara Municipal nas atividades do Plenário, cuidar da administração e funcionamento em geral e, também, das relações externas, ou seja, com os demais Poderes, entidades em geral e a comunidade como um todo.

## **COMISSÕES PERMANENTES**

As Comissões têm a atribuição de examinar as propostas, quase sempre projetos de lei, encaminhadas pelo Executivo ou pelos Vereadores e, se for o caso, de iniciativa popular. Estudam, pesquisam, investigam, ouvem representantes da comunidade sobre



o interesse daquela matéria apresentada; examinam se ela é constitucional ou não; examinam se contraria ou não leis superiores. Tanto no aspecto legal quanto no mérito, as Comissões elaboram os pareceres, manifestando o que pode ser alterado, se deve ser alterado, se o projeto pode ser aprovado ou não. O parecer da Comissão serve de base para a discussão dos projetos em Plenário.

Come se observa, os Vereadores não atuam somente nas horas das sessões. Têm trabalhos fora do Plenário, sempre em relação aos assuntos que envolvam leis ou projetos que podem ser transformados em leis. Ainda atuam em relação às reivindicações das entidades, servindo de elo de ligação entre as solicitantes e os setores do Executivo. Na Câmara de Vereadores de Araras existem, hoje, três Comissões Permanentes, cada uma composta de três Vereadores. São elas:

**Comissão de Justiça e Redação:** compete a esta comissão manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, com exclusão do mérito. Ela ainda emite parecer sobre todos os processos que tramitam pela Câmara.

**Comissão de Finanças e Orçamento:** deve emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre a proposta orçamentária; os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara; proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretarem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público; proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e remuneração dos vereadores.

**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência Social, Juventude, Agricultura e Ecologia:** trata dos assuntos relacionados à realização de obras e execução dos serviços públicos em geral; também tem a missão de examinar os processos referentes à educação. A preservação e assistência social, em especial o Sistema Municipal de Ensino, a concessão de bolsas de estudos, os programas de merenda escolar, o Sistema Único de Saúde e Seguridade Social, a vigilância sanitária, epidemiológica e

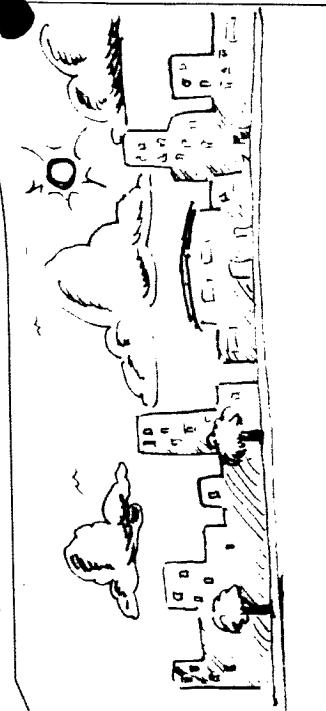
Então nós vamos até a Prefeitura. É lá que funciona o Poder Executivo, onde o prefeito e seus secretários trabalham.

Onde é que nos vamos agora?

Eu quero conhecer o prefeito!

E o que o prefeito faz?

O prefeito governa e administra a cidade. Como o nome diz, é o Poder Executivo, na pessoa dele, o responsável por executar, fazer cumprir as leis de Araras.



Isso mesmo. Os moradores de uma cidade é que escolhem o prefeito, o vice-prefeito e também os vereadores. E todos eles exercem um mandato de quatro anos.

E eu sei como o prefeito é escolhido.  
É na eleição, não é?



nutricional, segurança e saúde do trabalhador, programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; ainda emite parecer sobre os processos referentes à agricultura, meio ambiente, fauna, flora, recursos naturais, saneamento, poluição, contaminação, radiação, ou qualquer outro que possa comprometer o equilíbrio ecológico ou a degradação ambiental.

Existem comissões com outras finalidades, sendo elas temporárias:

**Comissão de Assuntos Relevantes:** destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

**Comissão de Representação:** é integrada por Vereadores para participar de seminários, conferências ou quaisquer outros atos externos.

**Comissão Processante:** deve apurar infrações político administrativas do prefeito e dos vereadores, no desempenho de suas funções.

**Comissão Especial de Inquérito:** é formada também por tempo determinado e tem a missão de apurar atos, fatos, investigar sobre a responsabilidade de atos que possam causar danos ao interesse da comunidade ou do patrimônio.

### LÍDER DE BANCADA

Cada bancada tem um líder. A Bancada é a representação partidária ou de blocos parlamentares. Cada bancada tem direito a indicar um líder para representar sua delegação em plenário e em assuntos extra-sessões que necessitem do parecer das lideranças.

O líder coordena a bancada, fala em nome dela, dá a orientação para a atuação da bancada no legislativo.

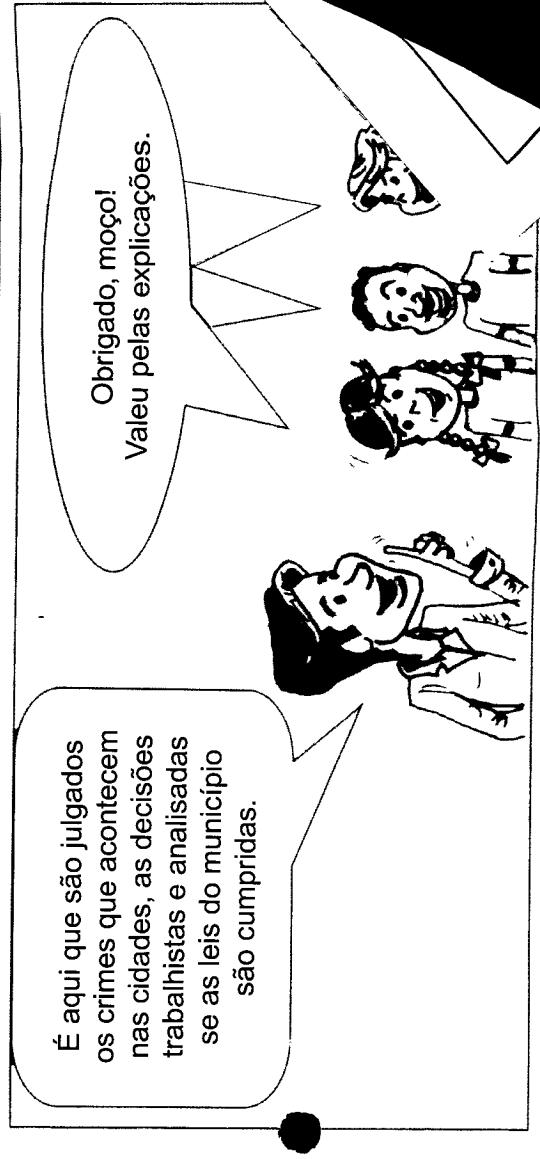
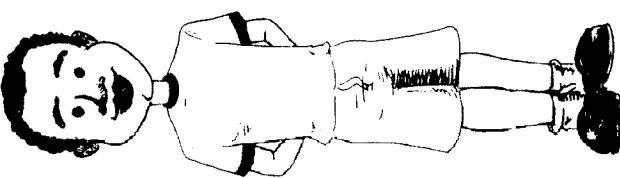
Olá! Eu gostaria de mostrar para estas crianças como funciona o Poder Judiciário. Você pode nos ajudar?

Mas será um prazer! Seria tão bom se todas as crianças se preocupassem com isso!

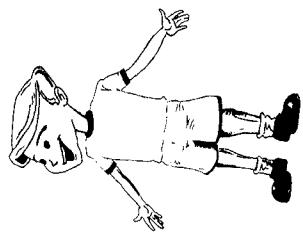
Aqui dentro todo o trabalho é dividido. Aqui em Araras temos quatro juízes. Cada um responsável por um departamento que recebe o nome de Vara. A quantidade desses departamentos depende do tamanho de cada cidade. Em cada Vara passam assuntos diferentes que são analisados e julgados pelos juízes aqui mesmo no Fórum. E temos aqui também o Ministério Público, responsável por exercer a ação penal e defender a legalidade democrática e os interesses que a lei determinar.

É aqui que são julgados os crimes que acontecem nas cidades, as decisões trabalhistas e analisadas se as leis do município são cumpridas.

Obrigado, moço!  
Valeu pelas explicações.



## AS SESSÕES



Em Araras, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, a Câmara Municipal reúne-se ordinariamente, isto é, com programa de sessões conhecido antecipadamente, numa atuação normal, de 1º de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sempre às segundas-feiras, às 20 horas. De 16 de dezembro até 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho, ocorre o chamado recesso legislativo, ou seja, período em que não ocorrem as sessões normais. Isso não quer dizer que a Câmara Municipal pare com suas atividades, feche as portas. O expediente é normal e os Vereadores continuam a atender a população, ouvindo suas necessidades. Apenas não há sessões normais de plenário.

**Solenes de Instalação:** cada vez em que há eleição municipal são eleitos novos Vereadores, bem como Prefeito e vice-Prefeito, é preciso dar-lhes posse. Nossa Lei Orgânica diz que a posse dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição. Aí se realiza a sessão solene, na Câmara Municipal, com a posse dos Vereadores do Prefeito e do Vice.

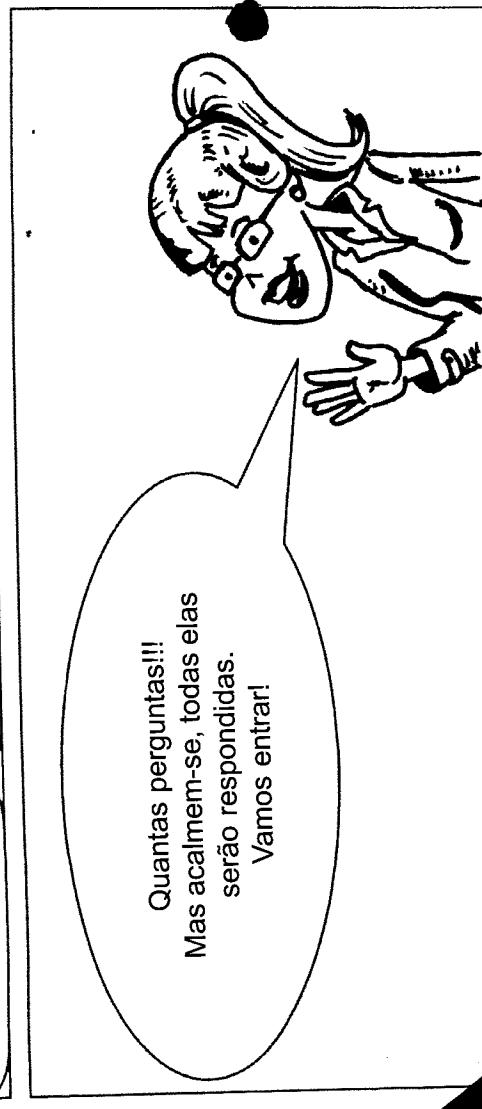
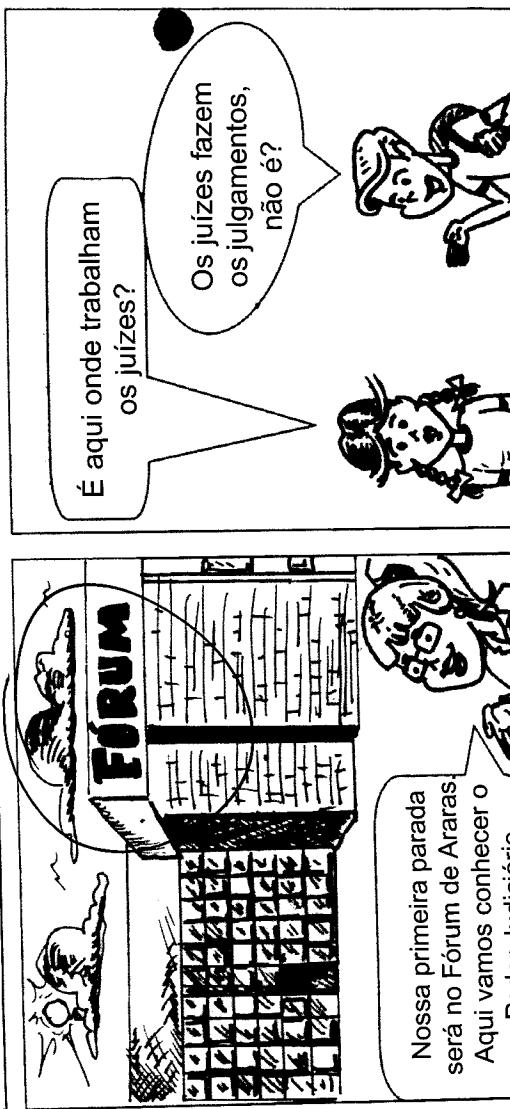
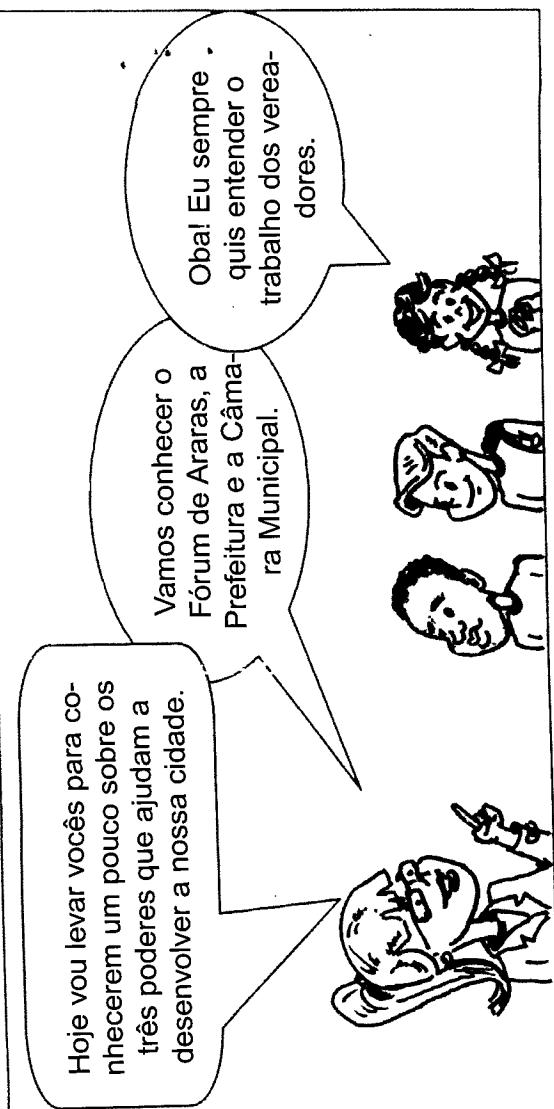
**Ordinárias:** a sessão ordinária é aquela prevista no Regimento para acontecer todas as segundas-feiras, a partir das 20 horas. São as sessões já previstas para acontecer.

**Extraordinárias:** são aquelas realizadas fora do dia ou horário normal antes especificado. São realizadas atendendo convocação do Presidente da Câmara Municipal, sempre que haja assunto de interesse público muito importante e urgente. No recesso as sessões extraordinárias podem ser convocadas também pelo Prefeito e **maioria absoluta** dos Vereadores.

**Solenes:** são as sessões para homenagear. As especiais podem dedicar o tempo para abordar um tema específico. As solenes servem também para comemorar datas importantes.

**Secretas:** para discutir assunto que os Vereadores entendam deva ser apenas com suas presenças. São raríssimas.

ALTERAÇÃO DA LOMA E RICM: Emenda nº 25, de 28 de maio de 2006 - Fim do Recesso de Julho.  
Art. 1º - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do município, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

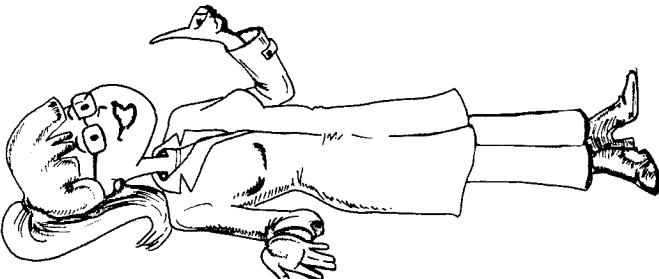


## Vamos entender cada parte de uma Sessão Ordinária?

**EXPEDIENTE:** divide-se em três partes: Grande Expediente, Tribuna Livre e Pequeno Expediente, com a duração máxima e improrrogável de duas horas, a partir da hora fixada para o início da sessão. Nele constam a aprovação da ata da sessão anterior, a leitura resumida de matérias recebidas como ofícios, vetos e projetos de lei, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, requerimentos, moções e indicações. Na Tribuna Livre a finalidade é dar oportunidade a qualquer cidadão, de se posicionar sobre assunto de interesse do próprio município, durante o prazo de 10 minutos. Na terceira parte, o Pequeno Expediente, são os vereadores que falam. Pelo prazo máximo de 10 minutos eles versam sobre assunto de livre escolha.

**ORDEM DO DIA:** é o espaço dedicado especialmente aos trabalhos legislativos, ou seja, é o espaço em que os Vereadores discutem, debatem, esclarecem e votam os projetos que serão transformados em leis.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** é a fase destinada a manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.



**ATA** Ata é o registro resumido de todo o expediente e ainda o resumo de todas as manifestações dos Vereadores em Plenário. É um documento de extrema importância, pois colabora na busca de temas abordados e na identificação dos assuntos discutidos pelos Vereadores.

**PROCESSO DE CRIAÇÃO DE UMA LEI**  
Para ser aprovada uma proposta e ser criada uma lei, há um caminho a percorrer, uma tramitação estabelecida. Primeiro o Projeto é protocolado junto ao setor de

Serviços Legislativos que monta um processo e segue para os pareceres jurídico e das comissões permanentes.

Nesse parecer a Comissão diz se aprova, se rejeita, se há alterações a serem providenciadas. Enfim, analisa o que está sendo proposto, podendo, inclusive, ouvir setores da comunidade e até mesmo pedir mais detalhes a quem apresentou o projeto. Normalmente esse parecer serve de base para os demais Vereadores se posicionarem a respeito da matéria e dar abertura a uma maior discussão.

O passo seguinte é o Presidente da Câmara, juntamente com o Secretário Jurídico, relacionar o processo para a Ordem do Dia, isto é, para ser discutido e votado em Plenário.

Uma vez votado o projeto, se rejeitado é arquivado. Caso seja aprovado será encaminhado ao Prefeito Municipal que pode sancionar, ou seja, concordar com o projeto. No caso, ele o assina. Depois de sancionado o texto, o Prefeito o promulga (é a declaração oficial de que a lei existe e que cumpriu todas as fases de sua elaboração), e por fim a publicará (a publicação, quase sempre, tem o propósito de tornar pública a nova lei e a partir disso é que ela passa a vigorar). Caso não concorde, ele o veta. O voto pode ser total ou parcial. A matéria votada volta à Câmara para ser discutida e votada. A Câmara aprecia as razões do voto e pode manter o voto ou não. Mantendo, aí então o Prefeito não precisa fazer mais nada; se vetou na íntegra e a Câmara manteve o voto, o projeto deixa de existir.

Porém, se a Câmara derrubar o voto do Prefeito, o assunto retorna a ele para que promulgue a lei. Se não o fizer, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo. Para todas essas etapas existem prazos, que constam na Lei Orgânica e Regimento Interno.

